



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XIII — N.º 53

DISTRITO FEDERAL

SÁBADO, 10 DE MAIO DE 1958

CONGRESSO NACIONAL

Presidência

Convocação de sessões conjuntas para apreciação de vetos presidenciais

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3.º, da Constituição Federal e do art. 45 do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessões conjuntas a realizarem-se nos dias 20 e 22 de maio próximo, às 21 horas, no Palácio da Câmara dos Deputados, conhecerem dos vetos presidenciais aos projetos abaixo relacionados:

Dia 20:

Projeto de Lei (n.º 1.966, de 1956, na Câmara dos Deputados, e Mercante e a Taxa de Renovação da Marinha Mercante, e dá outras providências;

Dia 22:

Projeto de Lei (n.º 763, de 1951, na Câmara dos Deputados, e n.º 70, de 1957, no Senado Federal) que dispõe sobre aposentadoria dos servidores civis que trabalham em estabelecimentos industriais da União, que fabricam munições e explosivos.

Senado Federal, 30 de abril de 1958

Senador Apolônio Sales

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Convocação de sessão conjunta para apreciação de "veto"

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3.º, da Constituição Federal e do art. 45 do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta a realizar-se

no dia 27 do corrente, às 21 horas, no edifício da Câmara dos Deputados, conhecerem do veto presidencial ao Projeto de Lei (n.º 1.439, de 1951, na Câmara dos Deputados e n.º 92, de 1956, no Senado Federal) que ampara os militares e civis que tenham servido em fábricas, usinas, arsenais e estabelecimentos do País que estiveram sob regime militar no período de guerra.

Senado Federal, em 6 de maio de 1958

Senador Apolônio Sales

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Convocação de sessão conjunta para apreciação de "veto"

O Presidente do Senado Federal, nos termos do artigo 70, § 3.º, da Constituição Federal, e do artigo 45 do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta a realizar-se no dia 29 do corrente, às 21 horas, no edifício da Câmara dos Deputados, conhecerem do veto presidencial ao Projeto de Lei (n.º 2.270, de 1957, na Câmara dos Deputados, e n.º 6, de 1958, no Senado Federal) que altera a carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Guerra.

Senado Federal, em 9 de maio de 1958

Apolônio Sales

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

SENADO FEDERAL

Mesa

Presidente — João Goulart (Vice-Presidente da República)
Vice-Presidente — Senador Apolônio Sales.

1.º Secretário — Senador Cunha Mello.

2.º Secretário — Senador Freitas Cavalcanti.

3.º Secretário — Senador Victorino Freire.

4.º Secretário — Senador Domingos Vellasco.

1.º Suplente — Senador Mathias Olympio.

2.º Suplente — Senador Prisco dos Santos.

Líderes e Vice-Líderes Da Maioria

Líder: Filinto Müller.
Vice-Líderes:
Gaspard Velloso
Lima Guimarães.
Gilberto Marinho.

Da Minoria

Líder: João Villasboas.
Vice-Líder: Rui Palmeira

Dos Partidos

DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO

Líder: Filinto Müller.
Vice-Líder: Lameira Bittencourt.

DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

Líder: Lima Guimarães.
Vice-Líderes:
Mourão Vieira.
Saulo Ramos.

DA UNIÃO DEMOCRÁTICA NACIONAL

Líder: João Villasboas.
Vice-Líder: Rui Palmeira.

DO PARTIDO REPUBLICANO

Líder: Atilio Vivacqua.

DO PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA

Líder: Kerginaldo Cavalcanti.
Vice-Líder: Lino de Matos.

DO PARTIDO LIBERTADOR

Líder: Nivaldo Filho.

Comissão Diretora

Apolônio Sales — Presidente.
Cunha Mello.

Freitas Cavalcanti.
Victorino Freire.
Domingos Vellasco.
Mathias Olympio.
Prisco dos Santos.
Secretário: Luiz Nabuco (Diretor Geral da Secretaria)

Comissão de Constituição e Justiça

Lourival Fontes — Presidente.
Daniel Krieger — Vice-Presidente
Gilberto Marinho
Benedito Vaidareres.
Gaspard Velloso
Rui Carneiro
Argemiro de Figueiredo
Lima Guimarães
Rui Palmeira (1).
Atilio Vivacqua
Lino Prestes

(1) Substituído temporariamente pelo Sr. João Villasboas.

Secretário: Otonégus Gonçalves Leite.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10.30 horas

Comissão de Economia

Carlos Lutzenberg — Presidente.
Fernandes Faveira — Vice-Presidente
Alo Guimarães.
Leonidas Melo.
Lima Teixeira
Aldemir de Guimarães.
Argemiro de Figueiredo.
Juracy Magalhães
Lino Prestes

Secretário: Ily Rodrigues Alves.

Reuniões: Terças-feiras, às 10 horas

Comissão de Educação e Cultura

Mourão Vieira — Presidente
Públio de Mello — Vice-Presidente
Nelson Firmo.

Saulo Ramos.
Ezequias da Rocha
Reginaldo Fernandes.

Secretaria — Dina Gallotti.

Reuniões — Sextas-feiras, às 10.30 horas.

Comissão de Finanças

Alvaro Adolpho — Presidente.
 Vivaldo Lima — Vice-Presidente.
 Lameira Bittencourt.
 Ary Vianna.
 Lima Guimarães.
 Onofre Gomes.
 Paulo Fernandes.
 Carlos Lindenberg.
 Mathias Olympio.
 Fausto Cabral.
 Daniel Krieger.
 Juracy Magalhães.
 Júlio Leite.
 Othon Mäder.
 Lino de Mattos.
 Novaes Filho.
 Auro Moura Anurade.

Suplentes

Gaspar Velloso.
 Otacilio Jurema.
 Mourão Vieira.
 Atílio Vivacqua.
 Lino Prestes.
 Mem de Sá.

Secretário: Renato de Almeida Clement.

Reuniões: Sextas-feiras, às 10 e 30 horas.

Comissão de Redação

- 1 — Ezequias da Rocha — Presidente.
- 2 — Sebastião Archer — Vice-Presidente.
- 3 — Púlio de Mello.
- 4 — Ruy Palmeira.
- 5 — Saulo Ramos (*).

(*) Substituído, interinamente, pelo Senador Argemiro de Figueiredo.

Secretária — Cecília de Rezende Martins.

Reuniões — Terças-feiras às 15 horas.

Comissão de Relações Exteriores

João Villasboas — Presidente.
 Bernardes Filho — Vice-Presidente.
 Georgino Avelino.
 Gilberto Marinho.
 Benedito Valadares.
 Lourival Fontes.
 Gomes de Oliveira.
 Rui Palmeira.
 Moura Andrade.

Secretário: J. B. Castellan Branco.

Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Saúde Pública

Reginaldo Fernandes — Presidente.
 Alô Guimarães — Vice-Presidente.
 Pedro Ludovico.
 Ezequias da Rocha.
 Vivaldo Lima.

Secretaria — Diva Galletti.

Reuniões — Quartas-feiras, às 15 horas.

Comissão de Legislação Social

Lima Teixeira — Presidente.
 Rui Carneiro — Vice-Presidente.
 Lameira Bittencourt.
 Primo Beck.
 Lino de Mattos.
 Waldemar Santos.
 Sylvio Curvo.
 Otacilio Jurema.
 Américo Rodrigues (*).

(*) Substituído temporariamente por Gomes de Oliveira.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
 MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
 MAURO MONTEIRO

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
 AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

ASSINATURAS**REPARTIÇÕES E PARTICULARES****Capital e Interior**

Semestre Cr\$ 50,00
 Ano Cr\$ 96,00

Exterior

Ano Cr\$ 136,00

FUNCIONARIOS**Capital e Interior**

Semestre Cr\$ 33,00
 Ano Cr\$ 76,00

Exterior

Ano Cr\$ 108,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

Secretário — Pedro de Carvalho Muller.

Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Segurança Nacional

Onofre Gomes — Presidente.
 Calado de Castro — Vice-Presidente.

Pedro Ludovico.
 Sá Tinoco.
 Alencastro Guimarães.
 Sylvio Curvo.
 Jorge Maynard.

Secretária: Romilda Duarte.

Reuniões: Quintas-feiras, às 13 horas.

Comissão de Serviço Público Civil

Prisco dos Santos — Presidente.
 Gilberto Marinho — Vice-Presidente.

Ary Vianna.
 Nelson Firmo.
 Calado de Castro.
 Neves da Rocha.
 Mem de Sá.

Secretária: Ily Rodrigues Alves.

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

De Transportes, Comunicações e Obras Públicas

Jorge Maynard — Presidente.
 Neves da Rocha — Vice-Presidente.

Waldemar Santos.
 Coimbra Bueno.
 Novaes Filho.

Secretária: Maria Cherubina Costa.

Reuniões: Quartas-feiras, às 15 horas.

Comissões Especiais De Revisão do Código de Processo Civil

João Villasboas — Presidente.
 Georgino Avelino — Vice-Presidente.

Atílio Vivacqua — Relator.
 Filinto Müller.

Secretário: José da Silva Lisboa.
 Reuniões: Quartas-feiras.

Comissão Especial incumbida de elaborar os Projetos do Código Eleitoral e do Código Partidário.

João Villasboas — Presidente.
 Mem de Sá — Vice-Presidente.
 Gaspar Velloso — Relator do Projeto do Código Eleitoral.
 Gomes de Oliveira — Relator do Projeto do Código Partidário.
 Lameira Bittencourt.
 Francisco Arruda — Secretário.

De Mudança da Capital

Coimbra Bueno — Presidente.
 Paulo Fernandes — Vice-Presidente.

Atílio Vivacqua — Relator.

Alberto Pasqualini. (1)

Lino de Mattos.

1) Substituído temporariamente pelo Sr. Primio Beck.

Reuniões — Quintas-feiras.

Secretário — Sebastião Veiga.

Consolidação das Leis do Trabalho.**Senadores**

Lima Teixeira — Presidente.

Ruy Carneiro.

Argemiro de Figueiredo.

Kerginaldo Cavalcanti.

Othon Mäder.

Ernani Sátiro — Vice-Presidente.

Aarão Steinbruch — Relator Geral.

Tarso Dutra.

Jefferson Aguiar.

Cunha Mello — Presidente.

Moura Fernandes.

Licurgo Leite.

Sylvio Sanson.

Lourival de Almeida.

Raimundo Brito.

Comissão de Reforma Constitucional para emitir parecer sobre Projeto de Reforma Constitucional n. 1, de 1956, que altera a Emenda Constitucional n. 2.

Atílio Vivacqua — Presidente.

Lima Guimarães — Vice-Presidente.

Gilberto Marinho.

Ruy Carneiro.

Saulo Ramos.

Gaspar Velloso.

Lourival Fontes.

Calado de Castro.

Argemiro de Figueiredo.

Alvaro Adolpho.

Alô Guimarães.

Mem de Sá.

João Villasboas.

Daniel Krieger.

Sá Tinoco.

Lino de Mattos.

Comissão Mista de Reforma Administrativa

Horácio Later — Presidente.

Gomes de Oliveira — Vice-Presidente.

Gustavo Japannema — Relator.

Afonso Arinos — Relator.

Bilac Pinto.

Batista Ramos.

Arnaldo Cerdeira.

Filinto Müller.

Ary Vianna.

Cunha Mello.

Coimbra Bueno.

Juracy Magalhães.

Bernardes Filho.

Secretários Lazary Guedes e José da Silva Lisboa.

Comissão de Finanças

1.ª REUNIAO, EM 9 DE MAIO DE 1958

As 10 horas e 30 minutos, sob a presidência do Sr. Mathias Olympio, presentes os Srs. Juracy Magalhães, Daniel Krieger, Fausto Cabral, Julio Leite, Lameira Bittencourt, Lima Guimarães, Othon Mäder, Novais Filho, Paulo Fernandes e Lino de Mattos reune-se a Comissão de Finanças. Deixam de comparecer os Srs. Alvaro Adolpho, Vivaldo Lima, Ary Vianna, Gaspar Velloso, Carlos Lindenberg e Moura Andrade.

E lida e, sem alterações, aprovada a Ata da reunião anterior.

O Sr. Presidente anuncia a seguinte distribuição:

— ao Sr. Lameira Bittencourt, o Projeto de Lei da Câmara n.º 33, de 1958, que transforma em unidades universitárias os atuais cursos de Odontologia e de Farmácia da Faculdade de Medicina da Universidade do Recife e o Projeto de Lei da Câmara n.º 50, de 1958, que modifica o art. 3.º da Lei n.º 2.931, de 27 de outubro de 1956 — Dispõe sobre o penhor industrial de veículos automotores, equipamento para execução de terraplanagem e pavimentação, e quaisquer viaturas de tração mecânica e dá outras providências.

Iniciando o estudo da matéria constante de pauta o Sr. Presidente dá a palavra ao Sr. Lameira Bittencourt que oferece parecer favorável, aprovado pela Comissão, aos seguintes projetos:

— Projeto de Lei da Câmara n.º 56, de 1958, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 1.000.000,00 para auxiliar a Prefeitura Municipal de Bragança, no Estado do Pará, na comemoração do I Centenário de elevação à categoria de cidade e realização de sua 1.ª Exposição Agro-Industrial; e,

— Projeto de Lei da Câmara n.º 51, de 1958, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 2.000.000,00 para construção de prédio próprio para a Agência Postal-Telegráfica, na cidade de Capanema, Estado do Pará.

Em seguida o Sr. Daniel Krieger dá parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara n.º 12, de 1958, que eleva à primeira categoria o Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região, cria Juntas de Conciliação e Julgamento e dá outras providências, bem como às emendas a ele oferecidas.

A Comissão aprova o parecer.

O Sr. Lima Guimarães, relator do Projeto de Lei da Câmara n.º 43, de 1958, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 1.500.000,00, destinado a auxiliar o Instituto Histórico de Minas Gerais, no desenvolvimento de suas atividades, instalação da sede, aquisição de mobiliário e livros e comemorações do cinquentenário de sua fundação, lê seu parecer favorável, aprovado pela Comissão.

Continuando, o Sr. Fausto Cabral relata com parecer favorável o Projeto de Lei da Câmara n.º 3, de 1958, que considera sujeitos à contribuição para todos os fins da previdência social o rendimento semanal remunerado e as gratificações concedidas por tempo de serviço, como prêmio de frequência ou abono de família.

A Comissão aprova o parecer.

Finalmente o Sr. Mathias Olympio oferece parecer favorável, que a Comissão aprova, ao Projeto de Lei da

ATAS DAS COMISSÕES

Câmara n.º 48, de 1958, que abre ao Poder Judiciário — Justiça Eleitoral — Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, o crédito especial de Cr\$ 172.000,00, de serviço eleitoral, a Juizes e Escrivas, Eleitorais, no mês de dezembro de 1956.

Nada mais havendo a tratar encerra-se a Reunião, lavrando eu, Renato de Almeida Chermont, Secretário, a presente 9.ª que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

2.ª REUNIAO, REALIZADA EM 5 DE MAIO DE 1958

Republicada por ter saído com incorreções.

Aos cinco dias do mês de maio de mil, novecentos e cinquenta e oito, às quinze horas, reune-se a Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sob a presidência do Senhor Senador Jorge Maynard, estando presentes todos os seus membros.

Após a aprovação da ata da reunião anterior o Sr. Presidente distribui ao Sr. Senador Neves da Rocha o Projeto de Lei da Câmara n.º 50, de 1958, que modifica o art. 3.º da Lei número 2.931, de 27 de outubro de 1956, que dispõe sobre o penhor industrial de veículos automotores, equipamento para execução de terraplanagem e pavimentação, e quaisquer viaturas de tração mecânica e dá outras providências.

O Sr. Presidente lembra a conveniência de acompanhar a Comissão o estudo das proposições de maior relevância que, em curso na Câmara dos Deputados, tenham possibilidade de vir ao Senado para revisão, e envolvam matéria da competência regimental desta Comissão.

A Secretária ficaria, para esse fim, incumbida de colher e fornecer os elementos necessários, tais como avulsos, publicações e debates.

Nada mais havendo que tratar, encerra-se a reunião, da qual, eu, Maria Cherubina Costa, Secretária, lavro a presente ata, que uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

ATA DA 34.ª SESSÃO, DA 4.ª SESSÃO DA 4.ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 3.ª LEGISLATURA, EM 9 DE MAIO DE 1958.

PRESIDENCIA DOS SRS. APOLO NIO SALLES E CUNHA MELLO

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Mourão Vieira — Cunha Mello — Prisco dos Santos — Alvaro Adolpho — Lameira Bittencourt — Sebastião Archer — Públio de Mello — Waldemar Santos — Mathias Olympio — Mendonça Clark — Onofre Gomes — Fausto Cabral — Fernandes Teóvora — Kerginaldo Cavalcanti — Georgino Avelino — Reginaldo Fernandes — Ruy Carneiro — João Arruda — Argemiro de Figueiredo — Apolinário Salles — Novais Filho — Nelson Firmino — Ezequias da Rocha — Freitas Cavalcanti — Julio Leite — Jorge Maynard — Lourival Pontes — Neves da Rocha — Juracy Magalhães — Lima Teixeira — Carlos Lindenberg — Atílio Vianna — Ary Vianna — Paulo Fernandes — Américo Guimarães — Caiado de Castro — Gilberto Marinho — Bernardes Filho —

Benedicto Valladares — Lima Guimarães — Lino Prestes — Lino de Mattos — Pedro Ludovico — Sylvio Curvo — João Villasbôas — Filinto Müller — Othon Mäder — Gaspar Velloso — Gomes de Oliveira — Neureu Ramos — Daniel Krieger — Men de Sá (51).

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 51 Srs. Senadores. Havendo número regimental no recinto, declaro aberta a sessão. Vai ser lida a ata.

O Sr. 1.º Suplente, servindo de 2.º Secretário, procede à leitura da ata da sessão anterior que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

Leitura do expediente.

O Sr. 1.º Secretário lê o seguinte

Expediente

Projeto de Resolução N.º 9, de 1958

Suspende a execução do artigo 2.º da Lei n.º 2.622, de 18 de outubro de 1955.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º Fica suspensa a execução do artigo 2.º da Lei n.º 2.622, de 18 de outubro de 1955, de acordo com o artigo 64 da Constituição, visto naver sido declarado inconstitucional, por decisão de 6 de janeiro de 1957, que transitou em julgado, do Supremo Tribunal Federal.

Justificação

Trata-se de um dos mais altos deveres do Senado. E as suas consequências são indiscutivelmente benéficas a todos os vales e nonrados servidores aposentados da União.

Dai uma certa urgência em ser cumprido, no caso, o artigo 64 da Constituição Federal.

Como testemunho do que estou afirmando, o Senado, através de sua Comissão de Constituição e Justiça, poderá solicitar ao Supremo Tribunal Federal cópia do acórdão que julgou inconstitucional o citado artigo da Lei n.º 2.622, de 18 de outubro de 1955.

Sala das Sessões, em 8 de maio de 1958. — Nelson Firmino.

DISPOSITIVO LEGISLATIVO CITADO

O artigo que o presente projeto de Resolução suspende ou anula é o seguinte:

“Art. 2.º As gratificações adicionais por tempo de serviço incluídas nos proventos dos servidores inativos, não serão majoradas em virtude de aumento decorrente de alteração do poder aquisitivo da moeda.”

A Comissão de Constituição e Justiça.

AVISO

Do Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, n.º 1.845 lido no expediente da sessão de 8-5-58, nos seguintes termos:

Em 6 de maio de 1958

N.º 124.677-58-GM 1.845 — Informações para o Requerimento, número 59-58.

Senhor Secretário:

Em atendimento ao Aviso n.º 1.688 de 15 de abril último, tenho a honra de encaminhar a V. Exa. nas inclu-

das cópias, as informações prestadas pela Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos, para a Lei n.º 59, de 1958, do Senhor Senado: Lino Prestes.

Sirvo-me do ensejo para renovar a V. Exa. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração. — Parsifal Barroso.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1958

Ofício CAFFESP GP — 1 148-58.

Senhor Chefe do Gabinete:

Em atenção à O. S. 131-58 desse Gabinete, referente ao Requerimento 59-58, do ilustre Senador Doutor Lino Prestes, vimos encaminhar a V. S. as informações solicitadas.

Ao item a) os pagamentos de aposentados e pensionistas têm sido efetuados com algum atraso em virtude de insuficiência de recursos;

Ao item b) os empregadores em atraso foram notificados, pela Agência desta DR. em Campinas, a promover o recolhimento de seus débitos, sob pena de inscrição da dívida para cobrança judicial, sendo que:

I — a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro está liquidando o seu débito em 120 prestações mensais, conforme autorização ministerial publicada no Diário Oficial da União n.º 178 de 5-8-57 — página 19.087 — Proc. MTIC 170.934-54

II — a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto está com seu débito inscrito, aguardando-se, para cobrança judicial, a conclusão do processo relativo ao seu pedido de pagamento em prestações mensais, na forma facultada pelo Decreto n.º 42.557, de 25-10-57;

Ao item c) — o débito da Agência desta DR., em Campinas, para com o Hospital São Francisco é de Cr\$ 765.908,00, sendo certo que em dezembro de 1957 foi empenhada a importância de Cr\$ 995.852,10 e liquidada em 8-1-58; as contas de setembro de 1957, no importe de Cr\$ 161.314,70, foram empenhadas em fevereiro de 1958, estando o restante por empenhar e se referem aos meses de outubro de 1957 a dezembro de 1957 e a janeiro de 1958, perfazendo o total supra citado.

O débito da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro é de Cr\$ 125.288.052,70 e se refere ao período de janeiro de 1953 a junho de 1957, e o da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto de Cr\$ 6.177.979,00 e se refere ao período de agosto de 1955 a novembro de 1957.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a V. S. nossos protestos de elevada estima e distinta consideração. — Waldemar Rodrigues da Silva — Presidente.

Ao requerente:

Parecer n.º 136, de 1958

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 127, de 1957, que dispõe sobre a entrega das cotas rodoviárias destinadas aos Municípios dos Estados, na parte referente à tributação de lubrificantes e combustíveis líquidos, de acordo com a Lei n.º 302, de 13 de julho de 1948.

Relator: Sr. Ruy Carneiro

A requerimento do nobre Senador Filinto Müller, vem a exame deste órgão o Projeto de Lei da Câmara n.º 127, de 1957, que dispõe sobre a entrega das cotas rodoviárias destinadas aos Municípios dos Estados, na parte referente à tributação de lubrificantes líquidos, de acordo com a Lei n.º 302, de 13 de julho de 1948.

A proposição estabelece, em seu artigo 1.º, que as referidas cotas, correspondentes aos 12% previstos na Lei n.º 302, de 13 de julho de 1948, reguladora da execução do § 2.º do art. 15 da Constituição Federal, na parte referente à tributação de lubrificantes e combustíveis líquidos, serão entregues às Prefeituras Municipais pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, por intermédio das Colônias Federais, agências do Banco do Brasil ou quaisquer outros meios locais mais próximos.

A aplicação dessas cotas, diz o artigo 2.º, será feita pelo órgão rodoviário municipal, criado, nos moldes fixados pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

O Município que, à data da publicação da nova lei, estiver com as cotas retidas pelo Estado, poderá reclamá-las do D.N.E.R. que, depois de verificar a procedência da reclamação, as entregará, descontando o seu valor da próxima remessa a ser enviada ao Estado (art. 3.º).

O mérito da proposição em exame é, justamente, o de corrigir, como bem assinalou a doutra Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, "um erro ou uma praxe que a experiência tem demonstrado ser danosa e prejudicial aos interesses dos Municípios". Propõe-se a acabar com a obrigatoriedade de passarem essas cotas pelo crivo burocrático e atravancar dos Departamentos ou Seções rodoviárias dos Estados, a modo de trampolim, até chegarem aos seus verdadeiros beneficiários — os Municípios.

A Lei n.º 302, de 13 de julho de 1948, regulando o texto constitucional (art. 15, § 2.º) determina que a percentagem (12%), estabelecida por força do seu art. 4.º, seja entregue pelos Estados e Territórios aos respectivos Municípios, que, para o recebimento de suas cotas, devem (art. 2.º):

a) manter na sua organização administrativa serviço especial de estradas e caminhos municipais, capaz de dar eficiente emprego à cota que lhe couber no Fundo Rodoviário Nacional, e providenciar na forma do artigo seguinte;

b) subordinar as suas atividades rodoviárias ao plano rodoviário elaborado e periodicamente revisto em harmonia com os Planos Rodoviários Nacional e Estadual;

c) dar execução sistemática a esse plano;

d) aplicar integralmente em estradas de rodagem:

1.º — a cota que lhe couber do Fundo Rodoviário Nacional;

2.º — o produto das operações de crédito realizadas com a garantia da receita acima referida;

e) prestar ao órgão rodoviário estadual ou Governo do Território todas as informações relativas à viação rodoviária municipal e facilitar-lhes os meios necessários à inspeção direta das obras e serviços rodoviários municipais;

f) remeter anualmente ao órgão rodoviário estadual ou ao governo do Território, pormenorizado relatório das atividades do serviço de estradas e caminhos municipais no exercício anterior, acompanhado de demonstração da execução do orçamento do referido exercício.

A inobservância de tais disposições acarreta (art. 12 da mesma Lei número 302) a retenção, enquanto perdurar a irregularidade, da respectiva cota do Fundo Rodoviário Nacional, e ao órgão rodoviário estadual ou ao governo do Território cabe dar imediata notificação disso ao Município. Ora, a entrega das cotas aos governos dos Estados e Territórios, mediante as condições pre-citadas, pare-

ce-nos por demais ofensiva à regra constitucional inscrita no art. 23 da Carta Magna, que proclama a autonomia municipal.

De fato, a percentagem do imposto único sobre combustíveis e lubrificantes, atribuída aos Municípios pelo § 2.º do art. 15 da Constituição Federal, constitui renda dos mesmos, municípios, aliás, fortalecido pelo artigo 29, que assim estatui:

Art. 29. Além da renda que lhes é atribuída por força dos §§ 2.º e 4.º e do art. 15, e dos impostos, que, no todo ou em parte, lhes forem transferidos pelo Estado, pertencem aos Municípios os impostos...

E sendo assim, qualquer interferência estranha na administração própria do Município, no que concerne ao seu peculiar interesse e, especialmente, à aplicação das suas rendas, constitui violação daquele mesmo princípio autonomista.

O projeto, pois, vem apagar certos excessos da legislação, em vigor, atentórias da autonomia das comunas, abolindo a ingerência dos Estados e Territórios, em matéria de alçada específica daquelas.

A ilustrada Comissão de Economia desta Casa examinou, com proficiência e profundidade, através, de brilhante parecer do nobre Senador Juracy Magalhães, todos os aspectos constitucionais e legais da proposição em tela, aditando-lhe emenda, no sentido de estender aos municípios dos Territórios os benefícios da Lei, uma vez que a sua exclusão seria inconstitucional.

Diante do exposto, somos pela aprovação do projeto e da emenda da Comissão de Economia apresentando, ainda, a seguinte

EMENDA N.º 2-C ..

Ao art. 2.º

Substitua-se o art. 2.º pelo seguinte:

"Art. 2.º Na aplicação dessas cotas o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem prestará assistência e concurso técnicos aos Municípios".

Sala das Comissões, em 7 de maio de 1958. — Lourival Fontes, Presidente. — Ruy Carneiro, Relator. — Benedito Valladares. — Argemiro de Figueiredo. — Gilberto Marinho. — Atílio Vivacqua. — João Villasboas.

Pareceres ns. 137 e 138, de 1958

N.º 137, de 1958

Da Comissão de Segurança Nacional, ao Projeto de Lei da Câmara n.º 37, de 1957, que modifica o art. 1.º da Lei n.º 2.343, de 25 de novembro de 1954, que estabelece o posto a que devem ser promovidos os alunos dos Centros de Preparação de Oficiais da Reserva vitimados por acidentes na instrução e no serviço, e dá outras providências.

Relator: Sr. Caiado de Castro.

I — Dispõe o art. 1.º da Lei número 2.343, de 25 de novembro de 1954:

Art. 1.º O Estado dará amparo aos alunos dos Centros ou Escolas de Formação de Oficiais da Reserva das Forças Armadas ou às suas famílias, na forma das leis em vigor, quando invalidados em consequência de acidentes verificados em serviço ou em instrução ou quando venham a falecer devido aos mesmos.

II — Pelo presente projeto aquele artigo passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1.º O Estado dará amparo aos alunos dos Centros ou Escolas de

Formação de Oficiais da Reserva das Forças Armadas ou às suas famílias, na forma das leis em vigor, quando invalidados em consequência de acidentes verificados em serviço ou em instrução, tuberculose, ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, lepra, paralisia, câncer ou cardiopatia grave, devidamente apurados em termo de acidente ou inquérito sanitário de origem, ou quando venham a falecer em decorrência dos mesmos".

III — Como se verifica, o projeto amplia as obrigações do Estado em relação aos alunos dos Centros ou Escolas de Formação de Oficiais da Reserva das Forças Armadas e de suas famílias, incluindo, na lei que os protege (Lei n.º 2.343, de 25 de dezembro de 1954), moléstias infecto-contagiosas, adquiridas durante o período de instrução militar.

O autor da proposição, o ilustre Deputado Benjamim Farah, disse, justificando-a:

"Os alunos dos Centros de Formação de Oficiais, além dos acidentes no serviço ou em instrução, estão, também, sujeitos a adquirir doenças infecto-contagiosas, durante as manobras a que são submetidos em Gerició, Barra da Tijuca ou em outros locais do Distrito Federal e do Estado do Rio de Janeiro, devido às chuvas e outras peripécias que têm pela frente nesta situação, que os inutilizam, tanto para o serviço ativo das Forças Armadas como para qualquer trabalho, na vida civil".

IV — Aprovado na Câmara dos Deputados, de acordo com pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Segurança Nacional daquela Casa, veio o projeto ao Senado, sendo distribuído a esta Comissão, tendo esta por proposta de seu ilustre presidente, deliberado ouvir, a respeito, o Ministério da Guerra.

V — O Ministério da Guerra, baseado em informações do Estado Maior do Exército, manifestou-se contrariamente ao projeto, pelos seguintes principais motivos:

a) os alunos da OFOR já estão devidamente amparados através da Lei n.º 2.343, de 23 de novembro de 1954; serão promovidos ao posto de 2.º tenente, com vencimentos integrais, desde que sejam incapacitados por motivo de causa e efeito com a instrução que recebem nos Centros de Preparação; inclusive, suas famílias terão pensão especial, no caso de falecimento dos mesmos;

b) estender esse amparo aos que vierem a sofrer das moléstias citadas no projeto, sem que as causas se liguem a acidentes no serviço ou na instrução, é exagerar a ação do Poder Público. Se isso acontecesse, amanhã teria a nação de garantir as mesmas vantagens aos alunos dos Tiros de Guerra;

c) os moços que frequentam os CPOR têm sua passagem nesses estabelecimentos condicionada mais aos seus interesses civis que propriamente às atividades militares;

d) pelo art. 35 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 22.392, de 31 de dezembro de 1946, tais rapazes têm um regime contínuo de trabalho de 3 meses, (de 15 de dezembro a 15 de fevereiro e de 1 a 31 de julho) e um regime descontínuo à razão de 1 dia de instrução por semana (aos domingos), (de 1 de maio a 30 de julho). Todo o ensino está pois montado à base do que é essencial à vida desses moços — o curso acadêmico ou as suas atividades liberais

e) não será justo caber ao Estado o encargo de amparar os que vierem a sofrer das moléstias mencionadas no projeto, quando as mesmas não tiverem sua causa e origem ligadas a acidentes no serviço ou instrução;

f) as instruções de campo, manobra e acampamento dos CPOR são feitas com resguardo à higiene e à saúde dos alunos.

VI — O confronto das razões apresentadas pelo autor do projeto, para justificá-lo, com as oferecidas pelo Ministério da Guerra, para rejeitá-lo, leva-nos à convicção de que as últimas são mais convincentes.

Realmente, nada nos fala da necessidade de incluir as moléstias enumeradas no projeto entre os fatores que devam obrigar o Estado a amparar os alunos dos CPOR, pois nenhuma relação de causa e efeito se verifica, normalmente, entre as atividades desses alunos e tais moléstias. A inclusão das referidas moléstias como causas determinantes dos citados benefícios é, ao contrário, sob todos os aspectos, inconveniente, além de valer como um precedente perigoso, que ensejaria uma série de reivindicações semelhantes.

Como muito bem salientou o Representante do Ministério da Guerra, junto à Assessoria Técnica Parlamentar da Secretaria da Presidência da República, "o Estado ampara os seus servidores numa compensação lógica, à guisa de um contrato tácito, bilateral, em que uma das partes presta o serviço que lhe é inerente na escala administrativa e a outra assegura a desocupação econômica e a assistência sanitária ao servidor", do que resulta "não ter sentido a igualdade de tratamento entre os militares e alunos das Forças Armadas que frequentam suas escolas com o intuito de se tornarem oficiais da ativa com aqueles que o Legislador pretende beneficiar".

Faço ao exposto, esta Comissão se manifesta pela rejeição do projeto, por contrário aos interesses do Exército e do país.

Sala das Comissões, em 23 de maio de 1957. — Oreste Gomes, Presidente. — Caiado de Castro, Relator. — Sylvio Curvo. — Alencastro Guimarães. — Francisco Gallotti.

N.º 138, de 1958

Da Comissão de Finanças, ao Projeto de Lei da Câmara n.º 37, de 1957,

Relator: Sr. Ary Vianna.

O Projeto de Lei da Câmara n.º 37, de 1957, ora sob o nosso exame, modifica o art. 1.º da Lei n.º 2.343, de 25 de novembro de 1954, que estabelece o posto a que devem ser promovidos os alunos dos Centros de Preparação de Oficiais da Reserva vitimados por acidentes na instrução e no serviço, e dá outras providências.

O artigo 1.º da Lei n.º 2.343 está assim redigido:

"Art. 1.º O Estado dará amparo aos alunos dos Centros ou Escolas de Oficiais da Reserva das Forças Armadas ou às suas famílias, na forma das leis em vigor, quando invalidados em consequência de acidentes verificados em serviço ou em instrução quando venham a falecer devido aos mesmos".

A proposição invoca o referido dispositivo, estendendo-o mesmo amparo estatal aos alunos vitimados pela tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, lepra, paralisia, câncer ou cardiopatia grave, devidamente apurados em termo de acidente ou inquérito sanitário de origem, ou quando venham a falecer em decorrência dos mesmos.

A Comissão de Segurança Nacional desta Casa, órgão técnico específico para o exame do mérito do projeto, manifestou-se contrariamente

mesmo, após ouvir a respeito, o Ministério da Guerra que se baseou em informações do Estado Maior do Exército.

Do citado Parecer daquela Comissão infere-se que não são cabíveis e inoportunas as modificações no texto da Lei n.º 2.343 para "incluir as moléstias enumeradas no projeto entre os fatores que devam obrigar o Estado a amparar os alunos dos C.P.O.R., pois nenhuma relação de causa e efeito se verifica, normalmente, entre as atividades desses alunos e tais moléstias. A inclusão das referidas moléstias como causas determinantes dos citados benefícios é, ao contrário, sob todos os aspectos, inconveniente, além de valer como um precedente perigoso, que ensejaria uma série de reivindicações semelhantes".

Diante do exposto, esta Comissão opina pela rejeição do projeto.

Sala das Comissões, em 11 de abril de 1958. — *Alvaro Adolpho*, Presidente. — *Arn Vianna*, Relator. — *Mathias Olimpio*. — *Julio Leite*. — *Vivaldo Lima*. — *Carlos Lindenberg*. — *Ima Guimarães*. — *Fausto Cabral*. — *Novaes Filho*. — *Othon Müller*.

Pareceres ns. 139 140 e 141, de 1958

N.º 139, de 1958

Da Comissão de Constituição e Justiça — sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 12, de 1958, que eleva à primeira categoria o Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região; cria Juntas de Conciliação e Julgamento; e dá outras providências.

Relator: Sr. Argemiro de Figueiredo.

O Projeto da Lei n.º 2.347-F, de 1956, oriundo da Câmara dos Deputados, eleva à primeira categoria o Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região, cria Juntas de Conciliação e Julgamento e dá outras providências.

Não temos dúvidas em reconhecer a constitucionalidade do Projeto que teve origem em Mensagem Presidencial o que vale dizer, está ele em plena harmonia com os dispositivos da Lei Maior, no seu art. 67 e respectivos parágrafos.

É bem certo que a Proposição inicial estava evadida de inconstitucionalidades evidentes além de outras incorreções que foram todas afastadas na Câmara dos Deputados à vista de eruditos pareceres das Comissões Técnicas daquela Casa do Congresso.

Por outro lado o Projeto arrima-se na faculdade outorgada ao Legislativo pela constituição da República no § 5.º do art. 122, onde estabelece claramente a faculdade de se regular, em lei ordinária, a constituição, investitura, jurisdição, competência, garantias e condições de exercício dos órgãos da Justiça do Trabalho.

Quanto ao mérito do Projeto nada temos igualmente a objetar. A elevação do Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região, com sede em Porto Alegre, à primeira categoria, o aumento para sete dos juizes que o constituem, a criação das treze Juntas de Conciliação e Julgamento e as demais providências consubstanciadas na Proposição, são um imperativo do serviço público. É uma medida necessária ao bom funcionamento da Justiça do Trabalho. Isto ficou plenamente demonstrado nos discussões realizadas na Câmara dos Deputados, durante a tramitação do Projeto em análise.

Somos assim pela aprovação do Projeto de Lei n.º 2.347-F, de 1956, não somente quanto à sua constitucionalidade como em relação à sua evidente conveniência.

Sala das Comissões, em 11 de abril de 1958. — *Lourival Fontes*, Presidente. — *Argemiro de Figueiredo*, Relator. — *Linco P. estes*. — *Atílio Vivacqua*. — *Gilberto Marinho*. — *Gaspar Velloso*. — *Rui Palmeira*. — *João Villasboas*.

N.º 140, de 1958

Da Comissão de Serviço Público, ao projeto de lei da Câmara número 12, de 1958.

Relator: Sr. Mem de Sá

O projeto de lei da Câmara n.º 12, de 1958, teve origem em mensagem do Poder Executivo e visa a elevar à primeira categoria o Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região, criar Juntas de Conciliação e Julgamento na mesma Região, bem como adotar providências complementares a aquelas medidas.

Quanto ao mérito da proposição, nada tem esta Comissão a objetar, uma vez que ele assenta nas necessidades do Serviço Público e na exigência da ampliação e eficiência da Justiça do Trabalho da 4.ª Região. Tais são os fundamentos para a elevação daquele Tribunal à 1.ª categoria, com o aumento para sete do número de seus juizes, como preceitua o art. 1.º do projeto, assim como para a criação de 13 Juntas de Conciliação e Julgamento na mencionada região (três das quais decorrentes de emendas aprovadas pela Câmara dos Deputados devidamente justificadas) e dos cargos a elas correspondentes, consoante dispõem os arts. 2.º e 3.º cujo provimento deverá ser feito pela forma estatuida no decreto-lei número 9.797, de 10 de setembro de 1946. Em consequência destes dispositivos o art. 6.º cria os cargos isolados de Chefes de Secretaria das 13 Juntas novas e ainda os de Oficiais de Justiça que as atenderão. O artigo 4.º extingue as funções de Suplentes de Juiz de Trabalho das Juntas atuais daquela Região, assegurando aos seus ocupantes o aproveitamento no cargo de Juiz do Trabalho Substituto, mediante concurso de títulos, o que é permitido pela Constituição.

Outras disposições do projeto dizem respeito a providências complementares e curiais.

Esta Comissão dá, portanto, parecer favorável à proposição em apreço, oferecendo, porém, as seguintes emendas que julga necessárias para sanar incorreções ou aperfeiçoar o texto, conforme as justificações que as acompanham.

EMENDA N.º 1-C

Art. 3.º — parte final.

Onde se diz:

"e 24 (vinte e quatro) funções de vogal sendo 10 (dez) para a representação de empregados e 10 (dez) para a de empregadores, para atender ao disposto nos arts. 1.º e 2.º desta lei".

Diga-se:

"e 26 (vinte e seis) funções de vogal, sendo 13 (treze) para a representação de empregados e 13 (treze) para a de empregadores para atender ao disposto nos arts. 1.º e 2.º desta lei".

Justificação

Parece evidente o equívoco que se verifica no texto da parte final do art. 3.º. Havendo a Câmara dos Deputados aumentado de 10 para 13 as novas Juntas de Conciliação e Julgamento, propostas no art. 2.º de da-

rem ser as funções de vogais a serem criadas, sendo 13 para a representação de empregados e 13 para a de empregadores. Aliás tal como figura no texto emendado, seriam criadas 24 funções, mas apenas 10 para cada uma das representações, estabelecendo-se uma incongruência.

EMENDA N.º 2-C

Suprima-se o art. 7.º.

Justificação

Reza este artigo: — "Para o provimento dos cargos instituídos por esta lei, quer nos serviços judiciais propriamente ditos quer nos serviços auxiliares não prevalecerão os efeitos de qualquer concurso feito anteriormente à data de sua promulgação".

Afigura-se-nos de todo inconveniente o preceito, que, além de lezar direitos legítimos, iria ferir mortalmente o respeito e o estímulo devido aos concursos de seleção. Qual, em verdade o objetivo dos concursos públicos de provas, ou provas e títulos? Selecionar pessoal habilitado ao exercício de cargos e funções. O ideal do serviço público seria o de haver permanentemente, nos órgãos competentes, candidatos já aprovados em concurso, aguardando as vagas que se verificassem. O concurso feito para um determinado cargo seleciona os aspirantes, verificando quais os que preenchem os requisitos de lei e demonstram capacidade para exercê-lo. Enquanto perdurar o período de validade do concurso (que, geralmente é de dois anos) o serviço público tem à sua disposição, para o provimento de vagas abertas ou criadas por novas leis de candidatos que provaram aptidão para ocupá-los.

Nada há, em lei ou doutrina, que permita a distinção inexistente, entre vagas criadas antes ou depois de um concurso. Os candidatos aprovados demonstraram habilitação para o exercício de um determinado cargo, e isto, só isto, basta. O preceito do art. 7.º, portanto parece iníquo, lesa direitos legítimos de candidatos aprovados e ainda, desmoraliza o Instituto dos concursos, desestimulando para o futuro, os aspirantes que se dispuserem às duas provas que eles reclamam, por não saberem, jamais se o prazo de validade fixado por ocasião de sua realização, será ou não mantido por lei posterior.

EMENDA N.º 3-C

Art. 9.º.

Onde se lê:

"de provimento efetivo do Secretário do Tribunal, Símbolo PJ-6".

Leia-se:

"de provimento em comissão de Secretário da presidência, Símbolo PJ-6".

Justificação

O art. 9.º do projeto manda transformar "a função de Secretário da Presidência" na quarta Região, "em cargo isolado, de provimento efetivo" de Secretário do Tribunal Símbolo PJ-6. Ora, o Secretário da Presidência, tal como o Secretário do Tribunal como o art. 9.º manda denominar, deve ser funcionário em comissão, livremente nomeado e demitido, pois carece evidentemente da confiança do Presidente a quem serve. A natureza de suas funções como a própria denominação indica não se coaduna com a situação de efetividade, pois implicaria sérias perturbações ao serviço sempre que um novo Presidente tivesse de suprir, em função que exige sua imediata confiança, um servidor que a não mereça ou até que lhe seja hostil, por questões pessoais ou de serviço.

O Secretário o é do Presidente e não do Tribunal, em todas as Regiões em todas as Regiões da Justiça do Trabalho, pois sua função é vinculada àquela e não a este, que é órgão coletivo.

EMENDA N.º 4-C

Art. 9.º.

Suprimam-se as palavras finais: "e com aprovação do Tribunal Pleno".

Justificação

Esta emenda é correlativa à emenda anterior. Sendo o Secretário não do Tribunal, mas de seu Presidente, e cargo de livre nomeação e demissão deste, não há porque depender sua escolha da aprovação do Tribunal Pleno.

Sala das Comissões em 25 de abril de 1958. — *Gilberto Marinho*, Vice-Presidente em exercício. — *Mem de Sá*, Relator. — *Neves de Rocha*. — *Caetano de Castro*. — *Arn Vianna*.

N.º 141, DE 1958

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 12, de 1958.

Relator: Sr. Daniel Krieger

Originário de Mensagem do Poder Executivo, o Projeto de Lei da Câmara n.º 12, de 1958, ora em exame, eleva à primeira categoria o Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região, cria Juntas de Conciliação e Julgamento na mesma Região e dá outras providências.

A proposição tem por escopo atender às necessidades da própria Justiça do Trabalho, cada vez mais crescentes naquela jurisdição. Para tanto aumenta para 7 o número de Juizes do Tribunal Regional e cria 13 Juntas de Conciliação e Julgamento, que serão instaladas em várias cidades do Rio Grande do Sul e de Santa Catarina.

Entre outras providências, atendidas pelo projeto, estão a criação de cargos, extinção de funções, condições de provimento e extensão de jurisdição de Juntas.

Nesta Casa, o projeto teve pareceres favoráveis das ditas Comissões de Constituição e Justiça e de Serviço Público, sendo que esta ofereceu quatro emendas.

A emenda n.º 1-C modifica o Art. 3.º parte final, aumentando para 26 as funções de vogal e distribuindo-as equitativamente para a representação, assim dos empregados como dos empregadores. Trata-se de emenda corretiva do citado artigo, que cria 24 funções, mas apenas 10 para cada uma das representações.

Através da emenda n.º 2-C, suprima-se o Art. 7.º, que assim dispõe:

"Art. 7.º Para o provimento dos cargos instituídos por esta lei, quer nos serviços judiciais propriamente ditos, quer nos serviços auxiliares, não prevalecerão os efeitos de qualquer concurso feito anteriormente à data de sua promulgação".

A emenda afigura-se-nos de inteira procedência, de vez que o dispositivo incriminado iria, de fato, "lezar direitos legítimos, iria ferir mortalmente o respeito e o estímulo devido aos concursos de seleção", conforme afirma o Ilustre relator da matéria na Comissão de Serviço Público.

Pela emenda n.º 3-C, que modifica o Art. 9.º, o cargo de Secretário do Tribunal, ao invés de ser de provimento efetivo, passa a ser de provimento em comissão, o que nos parece justo, uma vez que se trata de cargo de confiança do Presidente.

Finalmente, a emenda n.º 4-C manda suprimir, no parágrafo único do Art. 9.º as palavras finais: — "e com aprovação do Tribunal Pleno". De corre esta emenda da anterior, pois, sendo o Secretário, não do Tribunal, mas do Presidente, e cargo de livre nomeação deste, não há razão para que a sua escolha dependa da aprovação do Tribunal Pleno.

Diante do exposto, esta Comissão manifesta-se favoravelmente ao projeto e às emendas de ns. 1-C a 4-C, da ilustrada Comissão de Serviço Público.

Sala das Comissões, em 9 de maio de 1958. — *Mathias Olympio*, Presidente *ad hoc*, *Daniel Krieger*, Relator, *Juracy Magalhães*, *Julio Leite*, *Lameira Bittencourt*, *Lima Guimarães*, *Fausto Cabral*, *Othon Mäder* e *Novaes Filho*.

O SR. PRESIDENTE:

Vai ser lido requerimento de informações, de autoria do Sr. Lino de Mattos.

E' lido e defendido o seguinte:

Requerimento n.º 147, de 1958

Senhor Presidente:

Requeiro à Mesa, nos termos do Regimento, sejam solicitadas ao Senhor Ministro da Viação, as seguintes informações, que deverão ser respondidas pelos administradores do Fundo da Marinha Mercante, Lóide Brasileiro e Cia. Nacional de Navegação Costeira:

1. Quantos navios, adquiridos por conta do Fundo de Marinha Mercante, foram entregues a armadores particulares?

2. Quais as razões determinantes dessas cessões, a que título se processaram, a favor de quem, por venda, empréstimo ou arrendamento?

3. No Relatório do "Comandante Midosi" existe prova de atos de sabotagem prejudiciais às atividades de nossa Marinha Mercante?

4. E' exato o que se noticia, de que os nossos transportes marítimos trabalham menos horas-ano do que aquelas em que permanecem estacionados?

5. A quanto monta, em dólares, o desembolso anual de divisas que sofre a economia nacional por fretes pagos a armadores estrangeiros, em decorrência da falta de navios modernos a serviço do Lóide Brasileiro?

6. O Tesoureiro Geral do Lóide recebeu, com infração do Art. 148 da Lei dos Funcionários Públicos, importâncias sob a rubrica "extraordinária"?

7. Procede a informação de que desapareceu, em 1957, elevada soma em dinheiro destinado aos tripulantes do vapor "Camamu"? Quanto desapareceu? Foram apuradas as responsabilidades?

Justificação

E' pública e notória a existência de inúmeras irregularidades no funcionamento da nossa Marinha Mercante, fruto, principalmente, da irregularidade do empirismo e da incuria de administradores que não querem tomar providências inadiáveis, pela impopularidade que muitas delas acarretam.

Ainda agora, tem à baila a questão da entrega, pelo Governo, de navios novos, adquiridos por conta do Fundo de Marinha Mercante, a armadores particulares, quando é sabido que o Lóide e a Costeira necessitam dessas embarcações para substituir as

unidades obsoletas que, ainda, teimam em "navegar", e que são, em grande parte, pelo baixo rendimento apresentado, responsáveis pelos imensos e crônicos "Déficits" desse importante setor da economia nacional.

Simultaneamente com esses rumores, apontam-se atos de sabotagem contra navios do Lóide e irregularidades na liberação de verbas pelos serviços extraordinários prestados por funcionários da autarquia. Tudo faz crer que esse estado de coisas tende a se perpetuar, em prejuízo principalmente da nossa economia. São Recursos drenados para o exterior, quando poderiam ser retirados em favor do equilíbrio do balanço de pagamentos, com a poupança de divisas.

Essa desorganização dos serviços do Lóide Brasileiro serve somente aos interesses dos armadores estrangeiros; hábeis aproveitadores da deficiente estrutura de nossa Marinha Mercante de longo curso.

Assim, parece ser mais prudente racionalizar as atividades do Lóide e da Costeira, e gerir com energia e coragem a Marinha Mercante Nacional, para enfrentar os problemas pendentes de solução há vários anos. Todavia, essa providência só poderá trazer êxito com a renovação da frota obsoleta e anti-econômica — e nunca com a entrega a particulares dos navios adquiridos com os recursos do Fundo da Marinha Mercante.

A permanência desses fatores contraproducentes, no quadro das atividades de nossa Marinha Mercante, dá a impressão de que faz parte de um plano de demoralização, a fim de se justificar, em sacrifício do Lóide e da Costeira, a cessão dessas modernas unidades.

Sala das Sessões, em 9 de maio de 1958. — *Lino de Mattos*

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente. Tem a palavra o nobre Senador *Neves da Rocha*, primeiro orador inscrito.

O SR. NEVES DA ROCHA:

(Lê o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores.

Mais uma vez aqui nos encontramos, fisicamente ao compromisso conosco assumido, para reverenciar nesta data histórica a memória de um dos maiores vultos do passado, o cidadão e soldado que soube elevar bem alto o nome do Brasil, inscrevendo, com letras de ouro, as mais brilhantes páginas de bravura e de civismo no livro de ouro da nossa História Pátria.

Não nos seria lícito silenciar, Sr. Presidente, deixando de unir a nossa voz à de milhões de brasileiros que, nesta oportunidade, rendam elevado preito de justiça e de gratidão ao ilustre compatriota que foi Manoel Luiz Osório — o grande e imortal General Osório — o Marquês do Herval, a cuja memória a nação inteira homenageia, nesta hora, sob as maiores demonstrações de júbilo patriótico, com a realização das mais expressivas solenidades a assinalarem o transcurso do sesquicentenário do seu nascimento.

A 9 de maio de 1808 nascia em Conceição do Arroio, atual Município de Osório, no Rio Grande do Sul, esse varão genial, que reais e extraordinários serviços prestou ao País, quer no cenário político e administrativo, pelo seu bom senso, por sua libada honestidade e excepcionais qualidades de caráter, quer nos campos de batalha, pela sua inextinguível bravura, pela sua desmedida intrepidez e nobilitante heroísmo.

Desde os primeiros instantes de suas atividades na vida pública, caminhou firme, a passos acelerados, para a glória que lhe adveiu, sem maiores ambições senão as de gozar de uma consciência tranqüila a que sempre fez jus, pelo fiel cumprimento do dever.

Scube Osório se impôr, aos seus concidadãos, pelo acendrado amor à liberdade, dando lições ao mundo, na época tormentosa em que viveu, conquistando admiração e simpatia de todos os que lhe cercavam, pela nobreza dos seus gestos, por suas atitudes varonis, revestidas sempre da maior modéstia, sem a preocupação e desejo de atingir a evidências exponenciais.

Muito se tem escrito sobre a personalidade de Osório, não exagerando Ouro Preto, quando assim se manifestou:

"Não sei o que mais admirar no General Osório, se a bravura impenitida no campo de batalha ou o Conselho profundíssimo e acertado nas deliberações do Governo. Deu-lhe a natureza a musculatura intelectual dos estadistas. Para a glória do Brasil ele seguiu a carreira das armas; para felicidade da Pátria deveria ter adotado a parlamentar e administrativa, cultivando seu imenso talento com os estudos indispensáveis".

Do Conde Deu, são as seguintes palavras:

"Por seu inextinguível valor e altos dotes militares, fez-se uma glória da Pátria, e um dos seus mais extremos defensores e que, depois de ter conquistado tantas vitórias no campo de batalha, com perigo de sua vida continuava a prestar-lhe, com vasta inteligência, importantes serviços nos conselhos do Governo".

Como o legendário Caxias por esta augusta Casa passou, exercendo o mandato de Senador, que o povo de sua terra lhe conferiu, como representante do Partido Liberal, ao qual era filiado e chefe em seu torrão natal.

Esse Partido, considerado o defensor das liberdades públicas, reconhecia na sua pessoa uma das maiores expressões, pois desde os tenros anos de idade a ele pertencera.

Foi Osório eleito Senador do Império, a 11 de janeiro de 1877, no posto de Marechal graduado do Exército, conquistado por ser o mais antigo dos Tenentes-Generais, embora a política, apesar do seu inextinguível valor, demonstrado em toda a sua vida exemplar, tivesse regateado conceder-lhe a efetividade nesse posto — o mais elevado da escala hierárquica do Exército na Monarquia.

O Partido Libertador, que estava senhor do Poder, representado pelas suas mais altas expressões, quis negar-lhe o direito que o povo e o próprio Imperador lhe desejavam conceder.

Sofreu o grande cabo de guerra as mesmas injustiças e desilusões que feriram o imortal Caxias, mas, nunca as ingratidões dos homens lhe entibaram o ânimo.

Venceu-as, galhardamente, e o seu nome passou à Imortalidade.

A posteridade fez-lhe a devida justiça.

No Senado continuou a defender os interesses de sua terra natal, esforçando-se pela construção de novas linhas telegráficas, vias férreas, linhas de navegação, e outros problemas ligados ao progresso da região que representava, sem esquecer da

defesa dos interesses legítimos, exarato e dos seus companheiros de armas. Ressalte-se, porém, que acima dos interesses do Rio Grande, defendia sempre com mais denodo, os interesses do Brasil aos quais sempre se subordinara.

Os discursos que proferia, em dos interesses da nação traduzia sempre de modo preciso, grandes pensamentos e idéias sãs, a revelar profundo conhecimento das questões atinentes à situação militar do País, sem o característico burlamento que sabem emprestar às suas orações, grandes parlamentares, produzindo manifestações de alto b senso, a serviço de uma aguda perspicaz inteligência.

São de Carlos de Laet os seguintes conceitos, a respeito dos seus oratórios:

"As respostas prontas, os seus chistosos e de uma graça espontânea que revelavam um espírito vivíssimo, mais punho em foco, a modéstia do homem que não temia confessar de público a ausência de métodos eruditos, nem agastava por não sentir-se grande orador, mas, cujo saber ia além das suas aparências".

Era modesto, não, porém tímido. Discutia com desassombro, e, naquele meio de retóricos, em que se disputavam com artimanhas de linguagem grandes e mesquinhas questões, aparecia íntegro, sem se sentir inferior, destemendo como nos campos de batalha, consciente do seu valor moral e de seu saber de aparências.

As suas opiniões na discussão de questões referentes a vias férreas, só revelavam bom senso, mas, evidenciavam uma cultura militar do m puro quilate.

Não se acham inscritos nos Anais do Senado todos os argumentos de que se valia para a defesa de suas idéias, mas, vamos encontrá-los no seu livro particular, nas respostas que dava a Benedito Ottoni e outros, consultas que espontaneamente faziam.

Os projetos e emendas que apresentava mereciam a aprovação de Caxias seu colega de Parlamento.

Na memorável sessão de 8 de outubro de 1877 aborda com ative e brancieira, a questão do combate "Itororó" e a do reconhecimento Humaitá, motivo de discussão entre Silveira da Motta e Caxias.

A 5 de janeiro de 1878, com a que do Partido Conservador sobre ao do Partido Liberal, e Simlmbu, escolhi para organizar o Ministério, a vida Osório para ocupar a pasta Guerra, que a aceita.

Ressaltar a personalidade de Osório do ponto de vista militar, é confessar que desde os seus primeiros passos como soldado, logo se destaca Caxias, possuidor de excepcionais qualidades para dirigir, para comandar, exercendo extraordinário poder fascinação, sobre os seus comandados empolgando pelos exemplos de bravura, a cada passo demonstrados nos campos de batalha.

Foi, indubitavelmente, Osório, guerra como na paz, um homem ação energética, mas, ponderada, nunca se desviando da trajetória que traçava para percorrer na vida, até alcançar a meta desejada, sempre com os olhos fitos no futuro e na grandeza da Nação, a qual servia com inextinguível patriotismo.

Em rápidas traços é oportuno se assinalar as principais passagens sua brilhante vida militar.

Com apenas 15 anos de idade, a de maio de 1823, ingressa no Exército como praça, jurando banseira a 13 mesmo mês, na Legião de S. Paulo.

A 1.º de outubro de 1824 alcança o 1.º posto de 1.º cadete, sendo promovido Alferes a 24 de dezembro do mesmo ano.

Três anos após, a 12 de outubro de 1827 é promovido a Tenente.

Com apenas 17 anos de idade faz seu batismo de fogo, revelando, de go, grandes qualidades de sangue, bravura, tino militar — na batalha de Sarandi, na guerra da Independência.

A 13 de outubro de 1835, tomando arte saliente na revolução farroupilha, assume o comando do 5.º Regimento.

A 20 de agosto de 1838 é promovido Capitão, seguindo-se as promoções: Major, em 27 de maio de 1842; a enente-Coronel, em 23 de julho de 1844; a Coronel a 3 de maio de 1852; Brigadeiro Graduado a 2 de dezembro de 1856; a Brigadeiro efetivo a 3 de junho de 1859; a Marechal de campo a 17 de julho de 1865; a Tenente-General, a 1.º de julho de 1867, Marechal do Exército graduado (Senador do Império) a 27 de junho de 1877; a Ministro da Guerra em 1878, sendo distinguido com os seguintes títulos:

Barão, Visconde e Marquês do Heral e as seguintes condecorações e medalhas:

Gran-Cruz das ordens de São Bento, Cruz, Cruzeiro, Nosso Senhor Jesus Cristo, Comendador da Ordem da Rosa; Medalhas de Ouro, Argentina e Uruguai, Campanha do Paraguai e Mérito Militar.

Destacou-se nas campanhas da Independência do Brasil, Cisplatina, Províncias Unidas do Prata; Farrapos; Califórnia do Chico Pedro; Montevideo (Oribe); Rosas; Estado Oriental Guerra do Paraguai e nas seguintes batalhas:

Independência; Sarandi, Cisplatina, Províncias Unidas; Passo do Rio; Farroupilha (Comando de Caxias); Rio Pardo e Piratini e por último na Guerra do Paraguai (no comando).

Passo da Pátria combates de 16, 17 e 18 de abril de 1866

Estero Belaco 2 de maio de 1866.

Passo Cidra 20 de maio de 1866.

Estero Belaco, 2 de maio de 1866. Humaitá, 16 de junho de 1868; Itoró, 6 de dezembro de 1868, Avaí, 1 de dezembro de 1868 e Peribeau, 12 de agosto de 1869.

Após a brilhante atuação na carreira das armas é que se faz Senador do Império pela mesma província pela qual se elegeu Caxias.

Para terminar, Sr. Presidente, e Sr. Senadores, estas desastrosas palavras em torno da personalidade inulgar de Osório, o legendário marquês de Osório, o Conselheiro do Estado, o chefe Liberal, Senador e Militar, militar sem orgulho, político sem infatigamento, que doirava o recinto o seu lar com o esplendor de suas lórias, quero fazê-lo, pelas palavras o imortal gênio Rui Barbosa que assim enalteceu a figura do grande brasileiro, na Bahia, em discurso proferido, a 23 de outubro de 1877, em nome do Partido Liberal, quando Osório, era recebido triunfalmente em todo o Norte do País.

"Sr. General Osório"

"Por parte da Comissão Central Permanente, em nome do partido liberal — que se pressa tanto de V. Ex.ª, quanto Vossa Ex.ª dele — é que tenho a honra de saudá-lo. (Bravos). Em nome do partido liberal, bem o sabe V. Ex.ª, quer dizer em nome do povo, que, identificado a ele através as provações deste absolutismo, cuja contumácia no

mal nos vai educando, quer queiramos quer não, para o regime do povo governado pelo povo. (Aplausos).

A Bahia abre-vos com todas as alegrias de mãe o seio afectuoso de sua hospitalidade apaixonadamente feliz com a vossa presença. E que ella não se esqueça cada um desses filhos que a glória ceifou aos milhares no campo da honra, cada um desses bravos que partiram daqui envolvidos em nossas flores, em nossas saudades, em nossas preces a entregar, pela pátria, a vida nas entranhas e na face, o sangue o futuro, a vida, e ficaram lá, sem volver mais victimas do dever, com a planície incommensurável e o céu estendido por urna as aguas solemnes do rio da por sudario e as harmonias grandiosamente selvagens do pampello por eterno poema de suas victorias. (Bravos entusiasticos — prolongados). Ella, a Bahia, que atraz da vanguarda nunca se deixou, na paz ou na guerra, contempla no heroe, no precursor, no ralo da vanguarda, contempla nelle resurgidos todos esses mortos immortaes; e nao lhe parece que todas essas coragens que todas essas dedicacoes, que todos esses sacrificios juntos, na, caíram dignamente nesta perscrificacao admiravel. (Muito bem).

Longo tempo, Sr. General, os instinctos humanos do homem symbolisaram no ferro ensanguentado o nacionalismo. A civilização deste século porém, sente já que o genio militar não é senão uma intelligente e perigosa expressão da força, todo a vez que não vê o agente de uma idéia superior, de um sentimento grande, de um movimento providencial; toda a vez que não encarne em si uma reacção nacional liberal, civilizadora. O direito é agora quem sacra os heróis; não a conquista. A idolatria das espadas amorcadas passou. Succedeu-lhe o culto da admiração e do reconhecimento aos vingadores da dignidade humana contra todas as usurpações que a corculam no individuo ou no povo. (Muito bem).

Só uma dessas nobres causas pode infundir ao gládio essa dignidade heróica, ante a qual uma fronte livre se incline sem inclinar-se a um jugo porque só nesse campo o instrumento de morte e de guerra pôde transfigurar-se, militando contra a guerra e a morte, contra a espoliação e o captivo, em arma de prosperidade e de paz, de redempção e progresso. (Bravos).

Essas glórias, sim, que não deixam maldições após si; que não ficam sendo para a pátria um pesadelo, um remorso, o primeiro elo de uma alternativa de desforras e reverses, para a liberdade uma humilhação, para a juventude um exemplo perverso, para a história uma contemplação dolorosa, para o aperfeiçoamento commum dos homens uma phase de esterilidade e de ruínas. Essas, sim, que não são Cesar nem Bonaparte, que não têm Waterloo nem Santa Helena; que não vêm "duas vezes no altar, para duas vezes despenhar-se no pó"; que não são hoje árbitros de um mundo oprimido, para ser amanhã prisioneiras delle; que não saem da revolução para assassinal-a, da liberdade para escravizá-la, do povo para a escravizar. Essas, sim, que são as verdadeiras, bemfazejas abençoadas, mas por isso mesmo eminentemente diffi-

ceis, por isso mesmo incomparavelmente raras. (Acclamações entusiasticas).

Sentir em si todos os privilegios, todas as tentações da soberania pela força e amor bastar-se o dever para si. O orgulho dessa superioridade ao serviço da justiça, é fortuna, é grandeza, é excepção que a Providência conta áquelles a quem a reserva. Até hoje meos numerosos é ainda que uma pleiade o grupo dessas grandes almas desde Washington a Garibaldi; e, se o nome de V. Ex.ª é digno deste entusiasmo, é porque a sua irradição tem a limpidez desse fogo. (Muito bem).

No grande soldado não applaudimos senão o grande cidadão. Sua larca e clareza; sua lucidez não o discrimina do povo: confunde-o com elle, de onde surge, onde se tem a consciência de glórias, e onde os seus triumphos, como este representam a espontaneidade intima da nação, que estremece por ella. (Applausos). Por isso, porque a sua heróicidade não é a heróicidade falsa egoistica das mediocridades vaidosas ou das ambições malfazejas, mas a intrepidez, a generosidade, a singeleza, o ardor, a abnegação do patriotismo — por isso o nome delle chegou a ser, neste paiz um symbolo, e ainda em vida principiou-lhe a glorificação da lenda. (Bravos geraes). Por isso estas festas que só a população explica, estas ovações, que não se encomendam nem se preparam, nos secretarias, com os recursos officiaes, e as explosões da alma do povo que as majestades coroadas mas desamadas não têm, mas que Osório encontrará infalivelmente do sul ao norte, uma por uma em todas as provincias onde pise; porque este é o premio para os que servem seriamente a nação, não para os que a corrompem e oprimem, não para os que a esbulham da sua soberania e das suas instituições, não para os que preferem a gloriola das acclamações estrangeiras á estima da pátria, conquistada pela fidelidade ao dever. (Explosão de applausos).

Applaudis, senhores? Quer dizer: a minha palavra é muito desbotada ainda, muito débil para eco da vossa emoção.

Era mister a energia, o calor, a chama impetuosa destas manifestações, essa centelha eléctrica que corta, de quando em quando, a extensão deste auditório, para imprimir á solenidade imponente correspondente á vossa admiração e a este merecimento. A cada acclamação destas, dir-se-ia que os fastos maravilhosos do General sem mancha nem pavor tumultuam animados aqui; que a campanha dos cinco anos repercuta debaixo deste teto; que este borborinho é o rumor longínquo dos combates, onde cada um dos que esperavam pelevavam e morriam sentia no peito a alma deste.

E, se aquella multidão pudesse ressurgir neste lugar; se cada um dos que, neste momento, estão rodeando este enorme resto do grande exercito, capaz de suscitar deste solo outro maior, (Bravos) fosse digno de representar cada um dos heróis obscuros que caíram junto dele; se todos os que o amavam tanto, os que viam nelle o anjo tutelar entre as incertezas da refrega, os que lidavam com os olhos fitos na ponta luminosa desta lança, os que nelle namoravam a pátria ausente, lacerada, irrefletida no desagravo da honra; se todos os que tinham por

ele paixão, adoração, fanatismo patriótico; se todos os que dormem no sul se reerguessem, sentissem, falassem de redor, agora, da gloriosa testemunha de sua bravura, nem os olhos de todos vós conseguirem enumerar o sem numero de redivivos; pequenino eria este edificio, insignificante este recinto, abafadissimos os corredores, as portas miseravelmente estreitas; e a vaga infinita dessas augustas evocações, transbordando majestosamente, alagaria as praças, as ruas, o circulo inteiro deste horizonte, fremente, agitada, marulhosa, como oceano instantaneamente enforcado pela superfície da terra, sobre cujas aguas pairasse, imenso murmúrio de muitas ondas, o nome do herói que foi a inspiração, a ascensão, o astro polar daquellas naves gigantescaes. (Prolongadissimos bravos).

Esta carreira aparentemente chegou ao zénith: porque impossível parece que, quem tanto subiu, tenha mais que subir ainda. Mas quem, senão Deus, o sabe? Quem terá o direito de prefixar o ponto culminante a esta ascensão extraordinária? Eu digo só que, nesta terra, a liberdade carece, agora mais que nunca, e cada vez mais, de seus amigos; que nenhuma particula de convicção de fé, de atividade, será inútil á hora decisiva: que é a ins ante supremo, próximo talvez, talvez imminente, superior, com certeza, a todas as previsões e a todas as vontades humanas, exigirá de todos os patriotas a sua contribuição; e que se então nem os mais humildes serão dispensáveis, cumpre-nos, com imensa maioria de razão, suplicar ao Onipotente não afaste de nós este espirito esta audácia, este bom senso, esta probidade, esta popularidade, esta imazem viva do civismo democrático, este penhor irresistível do triumpho. (Applausos calorosissimos).

Para esses tempos só a Providência conhece o papel que lhe predestina! (Bravos entusiasticos acompanhados ao Orador. Vivas ao Partido Liberal e a Osório).

Sr. Presidente, essas as palavras que desejava pronunciar sobre a figura invulgar do Grande General Osório. (Muito bem; Muito bem. Palmas).

Durante o discurso do Sr. Neves da Rocha, o Sr. Antônio Sales deixa a Presidência, assumindo-a o Sr. Cunha Mello.

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente. Tem a palavra o nobre Senador Gomes de Oliveira, segundo orador inscrito.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA:

(Não foi revisto pelo orador) —

Sr. Presidente, Srs. Senadores, já está instalada e trabalhando a Comissão Contra a Corrupção Eleitoral, criada na Câmara dos Deputados. Foi, sem dúvida, uma iniciativa feliz, quando é certo que todas as medidas legais estabelecidas para o processo eleitoral não foram suficientes para evitar os abusos, que resultam em corrupção, não só por parte do Poder Público, mas, também, de particulares detentores de fortunas que, abusando do seu poder, instituíram aquilo que se chamou de abuso do poder econômico.

E, realmente, auspicioso o fato de estar uma Comissão como essa atenta aos desmandos que possam advir dos atos do governo, dos homens que detêm o poder, ainda frequentes por todo o território nacional, a começar pelos municípios, indo, às vezes, até as altas esferas federais.

Sr. Presidente, não existe apenas o abuso do poder político; o do po-

der econômico reclama, talvez, maior atenção por parte da Comissão Contra a Corrupção Eleitoral e dos legisladores, para que possam estabelecer medidas coibitivas de tais irregularidades.

É sabido o rumo para onde caminhamos, em face da influência do dinheiro nos pleitos eleitorais.

Todos quantos vivemos a vida política, sabemos como se entrava a ação dos homens sem recursos financeiros, quão difícil é para um cidadão modesto candidatar-se a qualquer cargo eletivo. As despesas com um pleito eleitoral assumem, às vezes, proporções fantásticas, diríamos mesmo que sobem a milhões de cruzeiros — segundo ouvimos dizer — em certos ramos de maiores recursos econômicos.

Sr. Presidente, verifica-se ainda falta de educação política do nosso homem. Os Partidos políticos deveriam custear todas as despesas de uma eleição, não admitindo que, mesmo o cidadão rico, dependesse um centil do seu bolso, para candidatar-se a qualquer cargo eletivo, porque quem gasta do seu sentir-se-á eleito por si próprio e, amanhã, pode ser tentado a ressarcir-se dos prejuízos. Será, então, comum, esse homem dizer: "eu me elegi para tal ou qual cargo", em vez de "fui eleito pelo Partido e pelo povo". O esforço de cada candidato para eleger-se é esforço próprio que, realmente, lhe traz ônus dos mais pesados, fazendo mesmo com que acabe sentindo que se elegeu à custa do seu empenho ou do seu dinheiro.

Os Partidos, portanto, Sr. Presidente, deveriam ter recursos para evitar que se verificassem tais fatos; mas, de que maneira? Sabemos o que é a precariedade de nossa educação política e do nosso espírito associativo. Vemos o que acontece com a vida sindical. Se apenas do trabalhador depende a constituição do sindicato, instrumento, arma de sua defesa, dificilmente se organizaria, porque o proletariado ainda não compreende a necessidade de retirar de sua bolsa as contribuições indispensáveis à manutenção dos sindicatos.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Com muito prazer.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — V. Ex.^a está focalizando um ponto importante do sistema democrático vigente no Brasil. A influência do poder econômico vai cada dia tornando mais difícil a seleção de capacidades. Nem sempre a capacidade está com quem detém a maior riqueza; por vezes, encontra-se nos elementos das classes econômicas inferiores. Sempre fui partidário, quase ardoroso, do sistema do voto preferencial, dada a circunstância de que, adotado o outro critério, iríamos cercar a liberdade de o eleitor escolher o candidato de sua preferência dentre aqueles indicados pelo seu Partido, verificando-se, então, exatamente o fenômeno a que Vossa Excelência se está referindo com o brilho que lhe é peculiar: a influência do poder econômico. Hoje, estou quase modificado o meu pensamento, acreditando que o meio mais sábio para a solução dessa crise a que V. Ex.^a alude é, exatamente, o voto de legenda. Os partidos, cada um dentro do seu âmbito, escolherão os interessados nas eleições, porque na verdade são os partidos que elegem os candidatos. Agora, dentro de cada agremiação política e das ideologias, com a observação da capacidade de cada um dos elementos indicados ao pleito federal, estadual ou municipal, haveria a seleção pelos próprios companheiros de partido. Quer dizer: iríamos, em parte, cercar a liberdade da escolha

dos candidatos dentre aqueles indicados pelos partidos. Todavia, esse arranhar no sistema democrático seria, por assim dizer, compensado por bem muito maior, qual o de evitar-se a intervenção do poder econômico na escolha dos candidatos, com melhores frutos que os do voto preferencial, sempre sujeito à interferência do poder econômico.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Muito honrado pelo aparte de V. Ex.^a, espero chegar até este ponto nas minhas considerações, para dar pleno apoio ao que acaba de afirmar.

Referia-me, Sr. Presidente, à falta de espírito associativo de nossa gente e, consequentemente, à incompreensão para com as entidades de interesse coletivo de interesse geral, do qual resultou, para as associações políticas, dificuldades da manutenção.

Dizia que os sindicatos dificilmente se constituiriam, se dependentes da contribuição do trabalhador. Assim, considero medida bem avisada a criação de um fundo sindical, do qual retraiassem recursos para cooperar com os trabalhadores, para a fundação do Sindicato.

Foi a forma que permitiu a criação de sindicatos, neste País tão precário de espírito associativo.

Nem outra coisa fiz, quando, Presidente do Instituto Nacional do Mate, quanto à organização de cooperativas. Tão importantes, tão úteis, tão necessárias mesmo são essas agremiações para o pequeno produtor, que seria desnecessário repetir os argumentos que militam em seu favor. Mas, precisamente aquela falta de espírito associativo, a falta que diríamos de educação do nosso homem, sobretudo do homem do interior, tem relegado essas associações, a plano secundário. Dificilmente elas têm sido criadas.

Nosso movimento cooperativista ainda é mínimo em face do que poderia ser, num país em que tudo é pequeno, na produção, no comércio, e até na vida social em geral, entre os trabalhadores, entre os consumidores.

O Sr. Lima Teixeira — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Pois não.

O Sr. Lima Teixeira — Realmente, V. Ex.^a, eminente Senador por Santa Catarina, está dizendo a verdade. Seria de todo conveniente tivesse as cooperativas maior apoio, maior estímulo, mais firme orientação. São órgãos que prestam grandes serviços à coletividade — sobretudo à agricultura, porque quando os agricultores se reúnem em cooperativas, abrem-se maiores perspectivas, têm mais probabilidade de progredir. Há, entretanto, considerar que, em virtude da legislação cooperativista não há possibilidade das nossas cooperativas progredirem. Exemplo: na Bahia temos várias cooperativas; mas poucas conseguiram manter-se com recursos próprios.

Há uma idéia muito falsa a respeito do cooperativismo. Todo cidadão, especialmente aquele do interior, quando se fala em cooperativa, supõe alguma coisa fora do comum, que ofereça riqueza e felicidade, que não precisa de qualquer colaboração e que, só pela agremiação de representantes da classe, facilmente lhe serão concedidos recursos. O critério que estaria preconizando agora foi inteligentemente estudado pela Associação Rural. O associado entra com quota-parte, mas a organização — por exemplo, a autarquia administrativa — desconta de con-

tribuição do associado uma parcela para incorporá-la à quota-parte na cooperativa. Sem que o perceba, o associado faz um pecúlio na cooperativa, ao mesmo tempo que a auxilia com recursos que serão aumentados, assim promovendo a possibilidade do desenvolvimento desse ou daquele setor a que a cooperativa esteja afeta. Essa a informação que desejava prestar a V. Ex.^a.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Sou muito grato pelo aparte do Senador Lima Teixeira, que vem enriquecer meu discurso, sobretudo com a informação que elucida e justifica o ponto de vista que tenho adotado a respeito desse assunto.

O Sr. Lima Teixeira — Perfeitamente.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Dizia eu, Sr. Presidente, que no setor ervateiro, que V. Ex.^a muito bem conhece, sobretudo quanto ao aspecto do movimento cooperativista, consegui criar uma taxa de assistência às cooperativas, a qual, descontada da exportação do mate, revertia àqueles organismos, proporcionalmente à produção de cada região.

Há dias, tive ocasião de conhecer a opinião do Presidente da Federação de Cooperativas de Santa Catarina, Sr. Pedro Cruz, S. S.^a declarou-me que essa taxa garantia a subsistência das Cooperativas, de tal modo que, talvez, o setor ervateiro seja o único da economia nacional inteiramente coberto por cooperativas. Tudo, Sr. Presidente, porque fomos ao encontro desse objetivo, do espírito cooperativista, para fortalecê-lo, dando-lhe recursos com que formassem fase econômica.

O Sr. Lima Teixeira — Permite V. Ex.^a mais um aparte?

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Com muita satisfação.

O Sr. Lima Teixeira — Em abono do ponto de vista sustentado por V. Ex.^a, quero adiantar que, em quase todos os Estados produtores de açúcar, existem cooperativas de agricultores. O Instituto do Açúcar e do Alcool, dentro do critério a que alude V. Ex.^a, desconta a taxa de um cruzeiro, a qual incide sobre toda a produção de cana do País.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Em que data entrou em vigor esse sistema?

O Sr. Lima Teixeira — Em 1941, quando da elaboração do Estatuto da Lavoura Canavieira. Essa taxa de um cruzeiro é dividida da seguinte forma: 10 centavos para melhoramento das condições de vida do trabalhador rural; 50, para auxílio às Cooperativas e os restantes 40 centavos são destinados ao amparo do próprio agricultor, através de facilidades para financiamento etc. Os associados podem solicitar empréstimos ao Instituto do Açúcar e do Alcool, garantidos pela taxa. Na Bahia, por exemplo, a Cooperativa dos Plantadores de Cana tomou empréstimo de um milhão e quinhentos mil cruzeiros e, sem que o trabalhador percebesse, dada a diminuta percentagem que paga por tonelada de cana de açúcar, o empréstimo foi pago em menos de dez anos. Posteriormente, a mesma Cooperativa tomou empréstimo maior e está pagando, sem que o trabalhador sinta, porque a parcela é diminuta, é ínfima.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Vemos, por esses exemplos, como realmente é útil e podemos dizer, necessária a organização cooperativista. Antes dessas medidas, podemos afirmar — e penso que V. Ex.^a me dará razão — não havia cooperativismo no setor cacaueiro.

O Sr. Lima Teixeira — Não há dúvida; nesse setor não existia, mas no canavieiro havia.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Precisamente graças a esse apoio financeiro, de modo coercitivo, mas em benefício da organização cooperativista dos produtores, tem-se desenvolvido as cooperativas de mate em Santa Catarina, Paraná, Rio Grande do Sul e Mato Grosso.

O Sr. Lima Teixeira — Não fora a obrigatoriedade não existiriam as cooperativas.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Tal como o cooperativismo no setor canavieiro, a que V. Ex.^a se refere, estimulado pelo Poder Público...

O Sr. Lima Teixeira — Pelo Instituto do Açúcar e do Alcool.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — ... também o plano de cooperativismo do Instituto do Mate data de 1941.

O Sr. Lima Teixeira — Veja V. Ex.^a a coincidência!

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Porque baixei a taxa de assistência ao cooperativismo, podemos ver a economia ervateira toda coberta de cooperativas.

Sr. Presidente, na vida política também encontramos a mesma situação: a falta de compreensão, por parte do povo, quanto à importância dos partidos políticos; daí o desinteresse que verificamos, em geral, quanto à existência de agremiações políticas.

Há dias numa comunidade catarinense em que instalávamos uma Convenção do PTB dizia eu, encarecendo a importância daquela reunião, que não tivera a assistência esperada porque outra festa se realizava na mesma ocasião: "Meus senhores as cinquenta pessoas que aqui comparecem, menos do que se esperava, devem estar confortadas, devem estar satisfeitas porque estão cumprindo um dever cívico. Nada mais vital, na vida social; nenhuma associação é tão importante para os senhores do que uma associação política, porque nesta Associação não se discutem apenas os problemas escolares — objeto daquela outra reunião, também muito importante — nem interesses econômicos de qualquer natureza, igualmente importantíssimos, mas todos esses interesses porque é nos partidos políticos que eles se catalizam, são debatidos, estudados e resolvidos".

Sr. Presidente, a falta de compreensão da importância dos partidos leva os cidadãos a desinteressarem-se por eles e a não contribuírem com a mensalidade para a sua subsistência ou a nelas não se inscreverem. É muito comum ouvirmos de componentes das elites sociais dizerem: "Não pertencem a partido; não quero saber de partidos".

Se, porém, para as eleições um desses cidadãos for indicado candidato a um cargo, se possuir recursos que justifiquem ou atraíam sua candidatura por algum partido, não deixará ele de se entusiasmar pela política e acabará investindo dinheiro para se eleger.

Nada mais nobre, digno e elevado do que uma posição pública! Nada mais justo do que um cidadão desejá-la.

Há, porém, os que não querem saber de partidos políticos; daí a precariedade em que vivem eles sem recursos, dependendo, por ocasião das eleições do auxílio dos cidadãos mais ricos. Então os partidos em vez de serem escravos da sua ideologia ou dos interesses públicos passam a escravos dos seus financiadores.

O SR. PRESIDENTE (*Fazendo soar os tambores*) — Lembro ao nobre orador que faltam dois minutos para o término da hora do expediente.

O SR. NOVAES FILHO (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, requeiro a V. Exa. se digne consultar o Plenário sobre se concede a prorrogação regimental da hora do expediente, a fim de que o nobre Senador Gomes de Oliveira possa concluir o seu discurso.

O SR. PRESIDENTE — O Senado acaba de ouvir o requerimento formulado pelo nobre Senador Novaes Filho.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. — (*Pausa*)

Está aprovado.

Continua com a palavra o nobre Senador Gomes de Oliveira.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Sr. Presidente, sou muito grato ao nobre Senador Novaes Filho e ao Senado, pela atenção que acabam de dispensar-me. (*Pausa*)

Diante da contingência em que nos vemos, pela falta de compreensão por parte dos cidadãos para com seus deveres cívicos, nada mais natural seria criássemos também, como fizemos em outros setores econômicos, uma taxa ou um fundo que atendessem às despesas, aos reclamos financeiros das entidades partidárias.

Declaro agora, Sr. Presidente, o objetivo de minha modesta oração. Desejo pedir a atenção do Senado — principalmente dos componentes da Comissão de Finanças — para o projeto que cria o Fundo Partidário, o qual, segundo estou informado, se encontra naquela Comissão.

O Fundo Partidário significaria o meio, o instrumento através do qual os partidos, independentemente de outros recursos, inclusive financiamentos estranhos e suspeitos, arcaíam com as despesas político-eleitorais, como vem sendo feito em relação às fotografias dos títulos.

Se o Governo paga os retratos, por que não lhes tirar o custo de um Fundo previamente constituído?

Não é outra a modalidade que agora preconiza o ilustre Ministro Rocha Lagoa.

Entende S. Exa. que o Poder Público deve financiar as despesas eleitorais, inclusive os transportes.

Nada mais natural, portanto, repetir, se criasse um Fundo para atender a esses gastos, evidentemente imprescindíveis, impostos e acarretados aos partidos pelos trabalhos das eleições.

Dessa forma, Sr. Presidente, fortaleceríamos as entidades partidárias, tão importantes, que a própria Constituição lhes outorga alta situação na vida política do País. Essas instituições devem merecer a atenção, o subsídio e o apoio financeiro dos Poderes Públicos, tal como o preconiza o ilustre Ministro Rocha Lagoa, e como o proclamamos, defendendo o projeto quando de sua tramitação neste Plenário.

Outras medidas seriam complementares e indispensáveis a fim de evitar o que verificamos, isto é, a influência do poder econômico nos pleitos, de tal sorte que apenas os homens de dinheiro se sentirão encorajados a disputar cargos públicos. A legenda partidária, sugerida pelo nobre Senador pela Paraíba, figura entre as providências que reputo necessárias. Dessa forma, as agremiações ganhariam aquela força, aque-

la autoridade que infelizmente perdemos no regime atual, quando os candidatos se consideram eleitos por si mesmos e apenas se servem das legendas para concorrerem aos pleitos.

O Sr. João Villasboas — Permite V. Exa. uma aparte?

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Com todo o prazer.

O Sr. João Villasboas — *Pela ordem*, nesta Casa, o projeto de lei referente à organização do Fundo Partidário, dando-se, no entanto, desde logo, organização definitiva de que se tornassem, de fato, nacionais, excluindo-se, naturalmente, dessa organização aqueles partidos que pela sua força eleitoral não atingem o âmbito nacional.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Muito grato pelo aparte de Vossa Excelência.

O Sr. Presidente, a idéia da criação de um Fundo Partidário não tem esse aspecto rebarbativo e inaceitável que muitos, sobretudo na imprensa, quiseram ver, entendendo que os partidos políticos iriam viver à custa dos cofres públicos. Se essas entidades são instituições públicas, por que não lhes facilitar a sobrevivência, em benefício do próprio regime que, sem eles, não pode subsistir? São os instrumentos do regime democrático; precisam, pois, ser apoiados, mantidos, estimulados, até que o povo compreenda a sua necessidade e passe a custeá-los, através de contribuições pessoais, por mínimas que sejam, mas generalizadas. Aproximamo-nos de novo pleito, e sentimos, sobretudo aqueles que presumivelmente possam ser candidatos, as dificuldades, como que o fantasma desse aspecto da nossa vida política e eleitoral, o dinheiro inflando em favor de uns e impedindo outros de se candidatarem.

Eis por que, Sr. Presidente, eu lembraria à Comissão de Finanças, trouxesse à tona o projeto que cria o Fundo Partidário, para que, se possível, servisse ainda aos partidos e ao próprio regime, nas contingências em que nos veremos dentro em pouco, em face do pleito eleitoral que se avizinha. Assim, talvez amanhã, não tenhamos que curtir máguas como já o fizemos após o último pleito, nem nos expandir, desta tribuna, em queixas contra a influência do poder econômico e o descalabro a que esse poder vai levando nossa vida política, nossa vida partidária e o próprio regime. (*Muito bem; muito bem. Palmas*)

Durante o discurso do Senhor Gomes de Oliveira, o Sr. Cunha Mello deixa a Presidência, que é ocupada pelo Sr. Apolônio Sales.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador João Villasboas, para explicação pessoal.

O SR. JOÃO VILLASBOAS:

(*Para explicação pessoal — Não foi revisto pelo orador*) — Senhor Presidente, é com a alma profundamente alanceada pela dor, o coração ferido, que apresento os sentimentos da minha Bancada, os pesames do meu Partido às enlutadas fa-

mílias, pelo trágico acontecimento de ontem na Estrada de Ferro Central do Brasil.

Penso que jamais em nosso País se registrou desastre tão lamentável e de tamanhas proporções. Não posso, desde logo, referir-me aos motivos que vêm determinando repetidos desastres naquela via férrea.

Sr. Presidente, ao mesmo tempo que lamento, perante a Nação, doloroso acontecimento, e apresento condolências ao País e às famílias enlutadas, apelo para o Poder Executivo e, particularmente para a Direção da Estrada de Ferro Central do Brasil, no sentido de procurarem os meios que evitem a reprodução do sinistro.

O Sr. Juracy Magalhães — Permite V. Exa. uma aparte?

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Com prazer recebo o aparte de Vossa Excelência.

O Sr. Juracy Magalhães — Acompanhei ontem, pelo rádio, o desastre do infeliz acontecimento que traz V. Exa. à tribuna. Na oportunidade, ouvi referências pouco justas a brasileiros eminentes como o Dr. Siqueira Cavalcanti, Diretor do Banco de Sangue da Prefeitura. Ao contrário disso, o que se verificou foi a presteza, o devotamento dos médicos, enfermeiras, simples funcionários e até do povo, para diminuir os efeitos da catástrofe. Nessas horas, muitas vezes se cometem injustiças, que precisam ser repelidas, e, quando se trata de homens da correção funcional dos Drs. Siqueira Cavalcanti e Guilherme Romano, Secretário de Saúde e Assistência da Prefeitura, tal procedimento contribui para desestimar os funcionários cumpridores dos seus deveres. Associando-me às palavras que Vossa Excelência pronuncia, quis dar esse testemunho sobre a correção com que se portaram aqueles funcionários na dolorosa eventualidade da noite de ontem.

O Sr. Filinto Müller — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Com todo prazer recebo o aparte de V. Exa.

O Sr. Filinto Müller — Solidário com as palavras de V. Exa, não o apartei porque o nobre Senador Gilberto Marinho foi incumbido, pela Liderança da Maioria, de manifestar-lhe os sentimentos a respeito do desastre de ontem. Pedi vênha, entretanto, para esta explicação e, já agora, acrescento que estou de pleno acordo com as palavras do eminente Senador Juracy Magalhães, sobre o Dr. Siqueira Cavalcanti, servidor abnegado, dedicado aos deveres profissionais, que se empenha profundamente no perfeito aparelhamento dos nossos hospitais, principalmente no tocante às reservas de plasma sanguíneo para atender às necessidades do Distrito Federal, dirigente como é, do Banco de Sangue. É compreensível que, num momento de tanta angústia e sofrimento, houvesse a confusão que gerou a crítica, feita por uma respeitável estação de rádio, à atitude do Dr. Siqueira Cavalcanti. De pleno acordo com Vossa Excelência, solidarizo-me, repito, com as palavras de apoio do Senador Juracy Magalhães a aquele digno profissional que honra a medicina brasileira.

O Sr. Lima Teixeira — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Com todo o prazer.

O Sr. Lima Teixeira — Também me associo à manifestação de pesar,

não só em meu nome pessoal como do Partido Trabalhista Brasileiro, apresentando sentimentos às famílias daqueles que pereceram no desastre ocorrido ontem na Central do Brasil.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Sr. Presidente, sou grato aos nobres Senadores Juracy Magalhães, Filinto Müller e Lima Teixeira, que vieram trazer a solidariedade unânime do Senado, neste momento de dor, na manifestação de pesar que me trouxe à tribuna.

Ao mesmo tempo, Sr. Presidente, faço minhas as palavras dos nobres Senadores Juracy Magalhães e Filinto Müller, de referência à atuação do corpo médico do Distrito Federal, e mesmo da própria população que veio em socorro daquela equipe, no sentido de minorar o sofrimento das vítimas do desastre.

Ao deixar a tribuna, mais uma vez transmito os meus sentimentos de pesar ao Governo brasileiro, ao povo do Distrito Federal e às famílias daqueles que foram sacrificados na triste ocorrência.

O Sr. Caiado de Castro — Permite V. Exa. uma aparte?

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Com todo prazer.

O Sr. Caiado de Castro — Era pensamento do Partido Trabalhista Brasileiro — Seção do Distrito Federal, acrescentar algumas palavras, por intermédio do seu modesto representante nesta Casa, ao sentimento de pesar pelo infeliz acontecimento de ontem. Recebi mesmo da Direção do Partido algumas telefonemas especiais, pedindo-me ocupasse a tribuna do Senado. As palavras de V. Exa, porém, com as quais somos solidários, dispensam-me daquele encargo. Nós, do Partido Trabalhista Brasileiro — Seção do Distrito Federal — solidarizamos-nos inteiramente com V. Exa. Apenas o pediria ao Poder Executivo um pouco mais de atenção para com essa onda de desastres, que se vem passando no Rio de Janeiro principalmente após a organização da Rede Ferroviária. Está-me parecendo que nós, Congressistas, cometemos grande erro. Foi entusiasta da organização da Rede Ferroviária; afagura-se-nos, principalmente nós do Partido Trabalhista Brasileiro, Seção do Distrito Federal, que há qualquer coisa que não está certo: ou faltam técnicos na direção ou as economias são injustificáveis. Os desastres não se explicam suficientemente, pelo menos para que os possamos compreender. O que temos verificado é que a nossa principal via férrea vai, dia a dia, se desmantelando, com desastres, frequentes, fazendo sofrer mais o povo brasileiro, principalmente o carioca.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Senhor Presidente, agradeço o aparte com que me honrou o ilustre Senador Caiado de Castro, representante do Distrito Federal. Faço minhas as palavras de S. Exa. E preciso que o Governo estude as causas determinantes dos constantes desastres na nossa maior via férrea, tome providências para que não se repitam. (*Muito bem. Muito bem.*)

O SR. PRESIDENTE:

— Sobre a mesa Mensagem que vai ser lida pelo Sr. 1.º Secretário.

E' lida a seguinte

Mensagem n. 62, de 1938

(NÚMERO DE ORDEM NA

PRESIDÊNCIA: 109-A)

Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, no uso da atribuição que me conferem os arts. 74,

§ 1.º e 87, II, da Constituição Federal, resolveu negar sanção ao Projeto n.º 2.270, de 1957, da Câmara dos Deputados (no Senado, n.º 6-58), que altera a carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Guerra, por considerá-lo contrário aos interesses nacionais, em face das razões que passo a expor.

O Poder Executivo, pela Mensagem n.º 2, de 11 de janeiro de 1957, solicitou a votação de lei que introduzisse ligeira alteração na carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Guerra, a fim de dar cabal cumprimento a uma decisão do Tribunal Federal de Recursos, de âmbito restrito a servidores que, como está indicado na Exposição de Motivos n.º 345, de 10 de dezembro de 1956, do Ministério da Guerra, deveriam ser também, tão logo concluíssem o interstício exigido, promovidos à classe M, final da carreira acima, criada pela Lei n.º 1.329, de 1951, em cumprimento do referido julgado.

Durante sua tramitação legislativa, o projeto foi alterado, ensejando completa reestruturação da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Guerra, cuja estrutura atual, distribuída pelas classes H a M, passaria a ser de K a O, com evidente ampliação do julgado referido, pois o Tribunal Federal de Recursos, assegurou aos antigos Escreventes do Ministério da Guerra, tão somente, ingresso na carreira de Oficial Administrativo.

Os ocupantes dos cargos da carreira de Oficial Administrativo, beneficiados pelo projeto com mais dois padrões, passariam, assim, a usufruir uma situação privilegiada, pois, todos os Escreventes que foram nomeados para a carreira de Oficial Administrativo em consequência do Decreto-lei n.º 145, de 29 de dezembro de 1937, ocupam carreiras escalonadas das classes H a M. Ora, os que foram equiparados pela sentença do Tribunal Federal de Recursos aos demais Escreventes, para efeito de acesso à carreira de Oficial Administrativo, passarão à frente destes que lhes serviram de paradigma, se concretizada a sua inclusão nos padrões N a O.

A proposição importa, portanto, em verdadeira reestruturação da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Guerra, com a criação de 131 (cento e trinta e um) cargos de classe O e 3 (três) da classe N, com o conseqüente aumento de vencimentos para os beneficiários, o que torna duvidosa a sua constitucionalidade, face ao preceito constitucional contido no § 2.º do artigo 67, da nossa Carta Magna.

Por outro lado, é manifesta a sua contrariedade aos interesses nacionais, como se verá a seguir. Quando, em 1946, ficou comprovada a existência, no Ministério da Guerra, de Escreventes não amparados pelo Decreto-lei n.º 145, de 29 de dezembro de 1937, e bem que de acordo com o Decreto n.º 24.632, de 10 de julho de 1934, com direito aos cargos que pela Lei n.º 284, de 28 de outubro de 1936, passaram a denominar-se de Oficiais Administrativos, foi expedido o Decreto-lei n.º 8.759, de 21 de janeiro de 1946, cujo art. 1.º é o seguinte:

"Art. 1.º Aplicam-se as disposições do Decreto-lei n.º 145, de 29 de dezembro de 1937, para efeito de nomeação a Oficial Administrativo aos atuais ocupantes da extinta carreira de Escrevente do Quadro Suplementar do Ministério da Guerra, que na data do referido Decreto-lei tinham seu aproveitamento assegurado na conformidade do disposto no artigo 10 do Decreto n.º 24.632, de 10 de julho de 1934."

Poucos dias depois, isto é, a 24 do mesmo mês, foi assinado outro Decreto-lei, o de n.º 8.914, dispondo sobre a fusão das carreiras de Escre-

vário e Escrevente, respectivamente, dos Quadros Permanentes e Suplementar do Ministério da Guerra, ficando, por força deste diploma legal, garantido, a todos os antigos Escreventes, o acesso a carreira de Oficial Administrativo, na forma prevista no Decreto-lei n.º 8.700, de 14 de janeiro de 1946. Esta a razão pela qual se considerou desnecessário adotar as providências determinadas no Decreto-lei n.º 8.759-46 e, o que é mais, achou-se que se impunha a sua revogação, uma vez que o referido Decreto-lei n.º 8.700 veio assegurar o acesso dos ocupantes de cargos de classe final da carreira de Escrevente à classe inicial da carreira de Oficial Administrativo, sendo, a propósito, baixado, a 23 de abril seguinte, o Decreto-lei n.º 9.191.

Incorporados com a nova situação, e sentindo-se feridos nos seus direitos, os ex-escreventes atingidos pelo Decreto-lei n.º 8.759 revogado impetraram ação ordinária contra a União Federal, para efeito de serem os suplicantes considerados Oficiais Administrativos, a partir de 23 de março de 1946. Em grau de apelação, o Tribunal Federal de Recursos atendeu em parte a pretensão dos solicitantes, para, reformando a decisão recorrida, assegurar aos recorrentes o direito aos vencimentos do cargo da classe inicial da carreira de Oficial Administrativo, a partir de 22 de março de 1946, até que se verificou o seu aproveitamento nos termos do Decreto-lei n.º 8.759, de 21 de janeiro de 1946.

A fim de cumprir o citado acórdão, o Poder Executivo submeteu a deliberação dos Srs. Membros do Congresso Nacional a Mensagem n.º 276, de 12 de julho de 1950, acompanhada de projeto de lei que recebeu o número 602-50 na Câmara dos Deputados e se transformou na Lei número 1.329, de 25 de janeiro de 1951, que criou a carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Guerra, escalonada nos padrões H a M.

Mais tarde, ainda por força de novo julgado do Tribunal Federal de Recursos, a Diretoria Geral do Pessoal cumprindo determinação do referido tribunal constante do precatório remetido ao Ministério da Guerra — pelo Juízo da 2.ª Vara da Fazenda Pública, apostilou os títulos dos beneficiados, considerando-os promovidos a classe H em 1.º de janeiro de 1938, classe I em 1.º de janeiro de 1940, classe J em 31 de dezembro de 1941, classe K em 31 de dezembro de 1943, classe L em 30 de dezembro de 1945, e classe M em 30 de dezembro de 1947, tudo isso em 13 de abril de 1955.

Estava, portanto, integralmente cumprida a sentença do Tribunal Federal de Recursos, quando se verificou que era necessário elevar o número de cargos da classe final para o fim de abranger dois dos autores que haviam sido transferidos para outros Ministérios e mais três, do Q.P. do Ministério da Guerra, que, oriundos do extinto quadro de Escreventes, todos pleitearam e obtiveram ingresso na nova carreira criada no Quadro Suplementar.

Ora, nem por via judicial, nem por via administrativa, poderia ser reconhecido aos ocupantes dos cargos da carreira de Oficial Administrativo do Q.S. do Ministério da Guerra o direito de ascenderem às classes N e O simplesmente porque, posta de lado a inexistência de cargos dessas classes na referida carreira, os aludidos funcionários só poderiam pleitear aquilo que já fora concedido aos demais Escreventes do Ministério da Guerra pelo Decreto-lei n.º 145, de 1937, isto é, ingressar na carreira de Oficial Administrativo criada pela Lei n.º 284, de 28 de outubro de 1936, com os padrões H a L e que leis posteriores elevaram até a classe M.

O projeto, portanto, no curso de sua tramitação legislativa, sofreu

substancial alteração, eis que, inicialmente destinado a modificar a carreira de Oficial Administrativo do Q.S. do Ministério da Guerra, para o fim ser concluída a execução de acórdão do Tribunal Federal de Recursos, já agora dá nova estrutura à referida carreira. Se convertido em lei, o projeto importaria na concessão de favor excepcional, em detrimento dos demais Oficiais Administrativos do Quadro Permanente do Ministério da Guerra, comprometendo o esforço do Governo no sentido de restaurar o princípio de justiça no tratamento que deve dispensar, de modo geral e quânime, ao funcionalismo civil.

São estas as razões que me levaram a negar sanção ao projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Srs. Membros do Congresso Nacional.

Rio de Janeiro, em 7 de maio de 1958. — Juscelino Kubitschek.

A Comissão Mista incumbida de relatar o veto.

PROJETO VETADO

Altera a carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Guerra.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica alterada, na forma da tabela anexa, a carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Guerra.

Art. 2.º Integrarão a carreira de Oficial Administrativo, alterada pela presente lei, os atuais ocupantes de cargos da carreira criada pela Lei n.º 1.329, de 25 de janeiro de 1951, bem como os de outros Ministérios e da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Permanente do Ministério da Guerra, que, em idênticas condições, ocupara, cargos do extinto Quadro de Sargentos Escreventes do Exército.

Art. 3.º Aos funcionários abrangidos por esta lei, inclusive aos aposentados, são extensivos os benefícios da Carta de Sentença n.º 269, de 1955, do Tribunal Federal de Recursos, até atingirem a classe O, sem direito a quaisquer vencimentos ou vantagens atrasadas.

Art. 4.º Os títulos dos funcionários, de que tratam os arts. 2.º e 3.º desta lei, serão apostilados pelos órgãos de pessoal.

Art. 5.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. JURACY MAGALHÃES:

(Pela crêem) — Sr. Presidente, acaba de ser dado conhecimento ao Senado, pela Mesa, de que o Projeto de Lei n.º 2.270, de 1957, que altera a carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Guerra, foi vetado pelo Sr. Presidente da República.

Parece-me, Sr. Presidente, que o veto aposto ao projeto, excedeu o prazo fixado pela Constituição e, por isso mesmo, levanto uma questão de ordem. Se a decisão de V. Ex.ª coin-

cidir com meu pensamento encerrarei a questão, negando reconhecimento ao veto presidencial; se, porém, V. Ex.ª decidir que o veto foi tempestivo, ficará, pelo menos, registrada nos Anais da Casa uma interpretação diferente à decisão da Mesa, para que as partes interessadas possam baseadamente, impetrar, perante o Judiciário, as medidas acatatórias do seu direito.

Diz a Constituição no § 1.º do art. 70:

"Se o Presidente da República julgar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário aos interesses nacionais, vetá-lo-á total ou parcialmente, dentro de dez dias úteis, contados daquele em que o receber, e comunicará no mesmo prazo, ao Presidente do Senado Federal, os motivos do veto".

Acontece, Sr. Presidente, que o Senado Federal remeteu a Presidência da República o projeto vetado em Ofício n.º 167, acompanhando a Mensagem n.º 18, de 24 de abril de 1958. Ao Ofício estavam anexos os autógrafos. A documentação foi recebida no Palácio do Catete no dia 25 de abril, às 14 horas e vinte minutos, conforme verifiquei na ficha de protocolo da Portaria desta Casa.

O processo foi restituído ao Senado, ontem, às 19 horas, o que, a meu ver excede o decêndio previsto no § 2.º do mesmo art. 70, que diz:

"Decorrido o decêndio, o silêncio do Presidente da República importará sanção".

Parece-me que o veto chegou intempestivamente, pois o prazo deveria ser contado do dia 25, às 15 horas e 30 minutos, até 14 horas e 30 minutos de ontem. Aí completaria os dez dias. Se, porém, a Mesa quisesse dar interpretação mais liberal, poderia admitir chegasse o veto ainda durante o expediente do Senado; mas, às 19 horas, todos estamos fartos de saber, já não existe expediente na Casa. Se, ainda assim, foi recebido ontem, deve-se à diligência de nosso infatigável colaborador, Senhor Isaac Brown, que estava ainda a postos naquela hora, fora completamente das suas obrigações.

A mim me parece, Sr. Presidente, que esse prazo fixado no dispositivo constitucional é um limite máximo *maximorum*, que, em nenhuma hipótese, pode ser ultrapassado. Mesmo excluindo-se os dois domingos — que foram 27 de abril e 4 de maio — e o feriado de 1.º de maio, mesmo assim, o prazo foi excedido.

Perguntaria eu, Sr. Presidente, e nisso se resume a minha questão de ordem: cabe a V. Ex.ª receber o veto e submetê-lo ao Congresso, a despeito do excesso de prazo no uso da faculdade constitucional atribuída ao Sr. Presidente da República, ou, decidindo em contrário, considera V. Ex.ª sancionado o projeto, por falta de pronunciamento tempestivo do Sr. Presidente da República? (Muito bem).

TABELA A QUE SE REFE RE O ART. 1.º DESTA LEI

Número de Cargos	Carreira ou Cargos	Classe ou Padrão	Vaga
131		O	3
3		N	3
3		M	3
3	Oficial Administrativo	L	1
1		K	—
141			10

O SR. PRESIDENTE:

A Mesa passa a responder à questão-de-ordem suscitada pelo nobre Senador Juracy Magalhães.

Trata-se de saber:

a) se o Presidente da República opôs o seu veto no prazo constitucional;

b) se o comunicou ao Presidente do Senado dentro do mesmo prazo. Diz a Constituição, no § 1.º do art. 70:

"Se o Presidente da República julgar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário aos interesses nacionais, vota-lo-á total ou parcialmente, dentro de dez dias úteis, contados daquele em que o receber, e comunicará, no mesmo prazo, ao Presidente do Senado Federal os motivos do veto. Se a sanção for negada quando estiver finda a sessão legislativa, o Presidente da República publicará o veto".

Conforme se viu, o prazo é de dez dias úteis. Dentro dele há de ser proferido o veto e comunicado ao Senado.

No caso em apreço o projeto foi entregue no Catete no dia 25 de abril, às 12,20 horas, conforme recibo existente na Portaria do Senado.

A Mensagem que o acompanhou estava datada de 24, mas a sua expedição só foi feita no dia seguinte.

A maneira de contar o prazo — se de hora a hora, ou se por dias inteiros — não está prevista na Constituição, nem em lei complementar desta.

Até agora a orientação seguida — e a Mesa do Senado exerce controle sobre o assunto uma vez que o silêncio presidencial no decurso importa sanção — tem sido a prevista na legislação civil, isto é, no Código de Processo Civil, cujo art. 27, alterado pelo Decreto-lei n.º 4.565, de 11 de agosto de 1942, diz o seguinte:

"na contagem dos prazos, salvo disposição em contrário, exclui-se o dia do começo e se incluirá o do vencimento. Se este cair em dia feriado, o prazo considerará-se prorrogado até o primeiro dia útil. Os prazos fixados por hora contar-se-ão de minuto a minuto".

Tem-se compreendido os dias na sua integralidade, e não de hora a hora.

O projeto, conforme foi dito, foi recebido no Catete no dia 25 de abril.

Daí por diante é que corre o prazo, que, descontados os domingos (dias 27 de abril e 4 de maio) e o feriado de 1.º de maio, compreende os dias 26 — 28 — 29 e 30 de abril — 2 — 3 — 5 — 6 — 7 e 8 de maio.

Verifica-se, assim, que o término do prazo se deu ontem. E, de acordo com a interpretação dada ao texto legal citado, interpretação que é a adotada em juízo, o seu limite foi o fim do dia.

Ora, o veto foi proferido no dia 7, conforme declaração do Presidente da Presidência da República, que a 9.º dia que se seguiu ao recebimento do projeto.

Está assim formulado o ato presidencial:

"Nego sanção em face das razões constantes da mensagem anexa. — 7-5-58. — Juscelino Kubitschek"

A Mensagem contendo as razões do veto está datada de 7 e bem assim o ofício do Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, que a en-

caminhou ao 1.º Secretário do Senado.

A comunicação, embora feita no mesmo dia, só foi recebida pelo Senado no dia seguinte, isto é, no decurso, mas, ainda assim, dentro do decurso previsto no § 1.º do art. 70 da Constituição.

E' oportuno lembrar o que se passa com os vetos do Prefeito do Distrito Federal.

A Lei Orgânica do Distrito considerava aprovados os vetos que não forem rejeitados dentro de trinta dias, contados do seu recebimento pela Secretaria do Senado (art. 14, § 6.º).

A princípio se estabeleceu dúvida sobre como se havia de contar o prazo.

Na sessão de 9-12-48 resolvendo questão-de-ordem, suscitada pelo então Senador Artur Santos, o Presidente da Casa declarou que o critério devia ser o da lei civil. Essa orientação, adotada desde então pacificamente, foi afinal consagrada no Regulamento atual, cujo art. 177, § 1.º estipula:

"Na contagem do prazo, exclui-se o dia da entrada do veto e inclui-se o dia do término, salvo se este for domingo ou feriado ou nele não funcionar, regimentalmente, o Senado".

A Mesa tem como resolvida a questão-de-ordem do nobre Senador Juracy Magalhães.

Por essas considerações, no entender da Mesa o veto foi aposto e comunicado tempestivamente. Esse o pensamento da Mesa do Senado, salvo melhor juízo.

O SR. JURACY MAGALHÃES:

(Pela ordem. Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, acato, disciplinadamente, a decisão de Vossa Excelência. Não desejo, no entanto, deixar de fazer um reparo, pelas consequências que podem ter essa distinção que a Mesa faz entre prazo para aposição do veto e prazo para comunicação ao Senado de que o projeto foi vetado. A distinção não me parece procedente, porque a mesma disposição constitucional que fixa o prazo de dez dias para a aposição do veto declara, textualmente:

"...dentro de dez dias úteis, contados daquele em que o receber, e comunicará no mesmo prazo, ao Presidente do Senado Federal os motivos do veto".

Não há, portanto, distinção entre prazo para aposição de veto e prazo para comunicação. O prazo é rigorosamente o mesmo, porque, admitida a interpretação da Mesa, ficaríamos sujeitos a ter que aceitar decisões do Executivo que fossem antidatadas, para comunicação tempestiva.

Essa a objeção que faço à esclarecida deliberação de V. Ex.ª que acato, embora seja diferente daquela a que a minha inteligência me conduz. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Esclareço ao nobre Senador Juracy Magalhães que não fiz absolutamente distinção entre prazo de comunicação e prazo de aposição de veto. Comuniquei apenas que ele foi aposto em tempo e comunicado em tempo.

Participo do mesmo pensamento de S. Ex.ª. O texto constitucional não admite outra interpretação: o veto deve ser aposto dentro de dez dias, e comunicado em igual prazo. Nesse ponto, estou inteiramente de acordo com S. Ex.ª.

Desejo fique bem claro que não faço distinção entre prazo de aposição de veto e prazo de comunicação. O que me leva a resolver a questão de ordem formulada pelo nobre Senador Juracy Magalhães de outro modo, é entender que o prazo foi observado, tanto relativamente à aposição do veto, quanto à sua comunicação.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Obrigado a Vossa Excelência.

O SR. PRESIDENTE:

— Dou a palavra, para explicação pessoal, ao nobre Senador Gilberto Marinho.

O SR. GILBERTO MARINHO:

(Para explicação pessoal) — Senhor Presidente, Srs. Senadores, representante do Distrito Federal, não posso deixar de exprimir, neste instante, a minha solidariedade a centenas de modestas famílias dos subúrbios que choram debruçadas sobre os cadáveres, de pais, filhos e irmãos, vítimas, ontem, de mais um dos espantosos desastres com que a Central do Brasil desperta a revolta da já tão sacrificada população da Capital da República.

Expresso, também, a palavra de compunção e de mágoa da Maioria desta Casa.

Senhor Presidente, não há de ser com notas especiosas que a Central do Brasil há de devolver as centenas de vidas preciosas de cariocas, sacrificados criminosamente.

Entendo necessário que o Governo da República — e estou certo de que o eminente Chefe da Nação assim há de fazer — promova a punição dos responsáveis por essa dolorosa situação, restaurando a confiança do bom, tolerante e generoso povo carioca, tão rudemente abalada nestes últimos dias.

O Sr. Caiado de Castro — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. GILBERTO MARINHO — Pois não.

O Sr. Caiado de Castro — Já transmiti, há pouco, os sentimentos do meu Partido, principalmente da seção do Distrito Federal. Renovo-os agora, juntando minha palavra às de V. Ex.ª. Aproveito a oportunidade para dirigir um apelo ao Governo Federal no sentido de que as medidas anunciadas não fiquem na promessa, que a vassoura não atinja somente a Direção da Central do Brasil, mas a da Rede Ferroviária, porque, justamente depois de sua criação, começaram os desastres. Nós, leigos — não me refiro aos técnicos — vemos a verdadeira loucura que se passa. Os jornais, há pouco tempo, noticiaram a retirada de várias composições do Distrito Federal para o ramal de São Paulo. Não disento a necessidade premente daquele Estado, mas não é justo que se dispa um santo para vestir outro. Todos nós, cariocas, sentimos o prejuízo que a medida traria para o Distrito Federal. Nesta Casa, ouvi mesmo de alguns técnicos que a providência acarretaria sérios desastres. Não sei se tinham razão; mas a verdade é que dois acidentes graves já ocorreram.

O Sr. Lino de Matos — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. GILBERTO MARINHO — Com muita honra.

O Sr. Lino de Matos — O momento é emocional, e com muito justa razão. A Rede Ferroviária Nacional, porém, tem à sua frente técnico bastante conhecido, o engenheiro Renato Feio, antigo Diretor da Estrada de Ferro Santos-Jundiaí, afeito aos trabalhos

ferroviários, pessoa experiente, a quem, no meu entender, não é possível atribuir-se a responsabilidade pela tragédia verificada na Central do Brasil, mesmo porque aquela ferrovia, como todas as subordinadas à Rede, têm autonomia administrativa. Se seguíssemos esse raciocínio, chegaríamos à conclusão de que a responsabilidade deveria ser atribuída a retamente ao Sr. Presidente da República que, em última análise, chefia a Nação e, consequentemente, aos órgãos subordinados à Administração Federal. O Partido Social Progressista, nesta oportunidade, deseja também expressar sua tristeza pela imensa tragédia que desabou sobre mais de cem lares. E' o segundo, acidente na Central do Brasil em menos de dois meses, pois ainda está na memória de todos o ocorrido em março deste ano, na estação de Paciência. A responsabilidade, sem dúvida, deve ser apurada, porque há culpados. E' preciso que o Poder Público, principalmente a autoridade suprema da Nação, no caso o Sr. Presidente da República, determine providências rigorosas para punição dos responsáveis.

O Sr. Ruy Carneiro — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. GILBERTO MARINHO — Recebo com a maior boa vontade a palavra autorizada de V. Ex.ª.

O Sr. Ruy Carneiro — V. Ex.ª fala em nome do Partido Social Democrático. Desejo, porém, apresentar a solidariedade do povo da Paraíba ao nobre povo carioca, que V. Ex.ª representa nesta Casa, pela tragédia de ontem. Estou certo de que o fato repercutiu não somente na Capital da República como em todos os recantos do país. Grande é o número dos que perderam a vida e das famílias que ficam o desamparo. Li nos jornais de hoje que o Sr. Presidente da República compareceu pessoalmente ao local e creio que S. Ex.ª está tomando as providências que V. Ex.ª muito reclama da tribuna.

O SR. GILBERTO MARINHO — Muito agradeço os apertes com que me honraram o eminente colega de representação partidária Senador Ruy Carneiro, o brilhante Senador Lino de Matos e o meu ilustre e dedicado companheiro de representação do povo carioca Senador Caiado de Castro. Este último, pela segunda vez, manifestou perante a Casa, o pensamento do Partido Trabalhista na certeza de que o Senhor Presidente da República, corretamente ponderando ao apelo que daqui formulamos, não há de permitir que as centenas de vidas sejam redimidas por um simples inquérito administrativo.

E' necessário apurar a verdade e castigar exemplarmente os culpados grandes ou pequenos. Desejo, assimilar, no meio de tanta tristeza, uma nota confortadora a da desvelada dedicação dos médicos da Prefeitura do Distrito Federal, com o Secretário de Saúde, Dr. Guilherme Roriano à frente, que na noite enlutada de ontem, honraram as tradições da sua nobre classe.

Termino, Sr. Presidente, lendo para que constem dos Anais da Casa, como expressão lançada da revolta e do pesar do povo carioca, os editoriais de Última Hora e de O Globo.

Diz o editorial de Última Hora:

"A DIREÇÃO INCAPAZ"

Ainda sob a emoção e o horror do pavoroso desastre de ontem, mal se podem procurar justificativas, explicações, circunstâncias atenuantes para esse crime hediondo contra a população carioca. Em menos de três meses, dois desastres de espantosas proporções foram acrescentados ao triste acervo da Central do Brasil.

e o de ontem ainda mais calamitoso do que o de Paciência, ocorreu quando ainda está presente a revolta de todos e quando, ainda, se fazem ouvir as vozes de justa censura e de — infelizmente — inutil-advertência, provocadas pela catástrofe do longínquo subúrbio.

Logo nas primeiras horas, para fazer frente aos primeiros protestos — a Central fez expedir uma nota oficial em que responsabiliza maquinistas e sinaleiros pelo sinistro. Aponta desobediências e negligências — e, parece dar-se por absolvida de toda a responsabilidade, como se o sacrifício de dezenas de vidas pudesse ser redimido por uma simples conclusão de inquérito administrativo e, mais, como se essas preciosas vidas humanas pudessem estar permanentemente à mercê da morte, pela precariedade dos processos de direção. Urge, pois, que a verdade seja dita, desde logo para que o luto tão trágicamente imposto à população encontre suas verdadeiras causas e a triste repetição de tão calamitosa ocorrência possa ser evitada.

Não é só a imprudência ou a negligência de funcionários que causa os desastres da Central. Essas tragédias encontram motivo, principalmente, nas falhas imperdoáveis da alta direção da ferrovia, a quem cabe prover em organização de recursos e de pessoal — todos os setores, para que possam ser previstas essas possíveis imprudências ou negligências. Tais falhas, tão antigas e de tão tristes consequências, não vêm encontrando a necessária atenção por parte do Sr. Renato Felo que, em um ano, e meio de atuação à frente da Rede Ferroviária Federal, volta seu interesse para problemas outros que não aqueles mesmos que a população mais urgentemente reclama. Os desastres da Central — pelas suas promovações e, sobretudo pela frequência com que se verificam — não são fatalidades, que se debitem ao destino mas erros, omissões, negligências e, por consequência, imprudências, não de simples funcionários, mas, principalmente da alta direção da estrada.

Ela deve, portanto, contar ao povo — por uma série de denotáveis motivos aos quais se acrescenta, finalmente, o terrível desastre de ontem.

Faz o editorial de O Globo:

"DOA A QUEM DOER"

Não há palavras que possam exprimir a dor da cidade pelo desastre de ontem. Nem que logrem traduzir a revolta ante a repetição de catástrofe desse tipo. Por mais que se procure atribuir à fatalidade a sucessão de acidentes, não há como excluir a responsabilidade dos dirigentes. Algo anda errado na Central. Algo que precisa ser eliminado o quanto antes.

A verdade é que a cidade está de luto. Todos, do mais humilde suburbano ao Presidente da República, sentem, como se sua fosse, a dor dos familiares das vítimas. O Sr. Juscelino Kubistchek não escondeu, aliás, a emoção que o dominava ante o quadro indescritível no local do desastre. Como homem, como médico e como administrador, deixou transparecer os sentimentos que o assaltavam.

Sem demora, em plena madrugada, presidiu o Sr. Kubistchek

a uma reunião destinada a enfrentar a situação. Em relação aos que perderam a vida no desastre nada mais há a fazer. Aos feridos cabe assegurar toda a assistência devida. As famílias das vítimas é preciso ampará-las, não em palavras mas em atos imediatos.

Mas isto não basta. Temos de ir mais longe. É necessário apurar as responsabilidades, tanto do desastre como da possibilidade da sua ocorrência repetida. Doa a quem doer, como disse o Presidente da República, é indispensável apurar a verdade e castigar os culpados, não só os pequenos mas igualmente os grandes que existem. E isto há de ser feito não apenas em homenagem aos que ontem morreram, como haviam morrido há dois meses outros muitos em Paciência, mas também como garantia aos que cada dia são obrigados a viajar nos trens da morte.

Termino, Sr. Presidente, repetindo que a cidade está de luto e todos sentem como se fosse sua, a dor das famílias das vítimas. (Muito bem, muito bem).

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI:

Sr. Presidente, peço a palavra, para explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti, para explicação pessoal.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI:

(Para explicação pessoal) — Sr. Presidente, há cerca de dois meses ocupei a tribuna para ler memorial dos ferroviários do Distrito Federal que, de certo modo interpretava eloquentemente o sentimento da classe em todo o Brasil. Chamava, então, as atenções para o fato de que 3 ferroviários muito se pedia e pouco se lhes dava. Nem mesmo a garantia elementar dos direitos lhes estavam asseguradas.

O fato dolorosíssimo, que acaba de ocorrer no Distrito Federal, que a todos nós compungiu profundamente, e sensibilizou a opinião pública de modo excepcional, poderá ter causas incomuns, e para elas reclamo a atenção do Senado e do Governo Federal.

Os sentimentos do Partido Social Progressista já foram traduzidos eloquentemente, pelo verbo do nosso eminente Vice-Líder, Senador Lins de Mattos. Se ocupo a tribuna, é porque presumo que talvez o caso seja apenas encarado, como se diz vulgarmente, pela rama, e é bem possível, entretanto, tenha ela origens bem profundas; para estas solicito a atenção de quem de direito.

Buscar, simplesmente, a responsabilidade de algum ferroviário, em serviço como provocador da catástrofe é, tese de direito material; mas procurar as razões neuro-patológicas, determinantes do acidente, para isto, será mister atentarem com grande solicitude os peritos, de modo que possam obstar, de futuro, à reincidência.

Quem dirá, Sr. Presidente, que o ferroviário faminto, o ferroviário que ganha salário de fome, o ferroviário que tem na sua casa um drama de economia estrangulador, escorçado, vítima de constante inflação de preços, tem estado de alma capaz de, serenamente, realizar as suas obrigações, desempenhar as suas funções, de sorte que de as rasque um trabalho eficaz a bem do público?

Quem sabe, Sr. Presidente, se a desgraça dos lares pobres, que cada vez mais se acentua, não será, com efeito, a causa fundamental desses desastres?

O ferroviário, como as classes trabalhadoras em geral e, sobretudo, as que têm uma responsabilidade de grande vigilância, deveria ser melhor tratado. As suas condições de saúde deveriam ser examinadas periodicamente, dever-se-ia verificar se o salário que percebe é condizente com suas necessidades, que não é necessidade exclusiva do indivíduo mas dessa pequena coletividade que é a família.

Enquanto não pudermos atentar para esses fatos, tenho a convicção de que as providências que o Governo possa tomar são mais de caráter, direi, vingativo, do que de justiça.

Uma providência de justiça social será a que atender às exigências do trabalhador. Um operário com fome, um trabalhador mal nutrido, um obreiro desajustado, com a família na miséria, é homem que não está nada da alma sadio, é homem que está sujeito a esses transportes, a esses estados de fuga, que poderão ocasionar desastres terríveis como o que acabamos de registrar.

Dai por que, Sr. Presidente, para o fato desejo pedir a atenção do Senado. Todos os doutores que versam matéria dessa delicadeza, diriam a V. Ex.ª e a esta Casa que desastres poderão ainda ocorrer se outras medidas mais humanas não forem tomadas a fim de talhar o mal.

Conheci, de perto, no meu Estado, a inquietação da família ferroviária. Estive no meio desses homens, que tem uma das vidas mais pesadas, mais duras. Auscultei-lhes as aspirações e, passo a passo, registrei um estado de alma que é, com efeito, índice de tempestade psicológica que poderá redundar, de um momento para o outro, num prejuízo de dimensões tão grandes como o que ocorreu ontem.

Falar-se em punir não é bastante e nem soluçiona casos destes, porque talvez, o menos responsável seja o pobre ferroviário, ao qual se imputa, materialmente, a causa do desastre, sobretudo se ele passava por uma crise psíquica deprimente, angustiante, como é a que se encontra na maior parte dos lares pobres, miseráveis, acicateados pela fome, pela extrema penúria. Demos, portanto, ao trabalhador, condições para que possa exercer sereno as suas atividades. Se tal não fizermos, não há medida saneadora que possa intervir, quando corrigir males ou defeitos, quando têm causa mais profunda, de carência orgânica, como disse ao iniciar esta oração.

As causas podem ser mecânicas, fisiológicas, patológicas e podem ser, também decorrentes de omissão. Podem ainda, provir de negligência. Obedecer, enfim, a fatores diversos, que cumpre estudar, esmerilhar minuciosamente, de modo que se chegue a um resultado que traduza a realidade.

Atribuir, apenas, o acontecido ao descuido é demasia, que pode não estar de acordo com os fatos. É possível que o vigia, o maquinista, o condutor de trem, enfim aquele encarregado desses serviços, tão importantes pelo interesse coletivo, não se encontrem em condições, no momento, de responder por si mesmos, passando, isso, à primeira vista, por estranho, alheio à observação de terceiros. No fundo, porém, Sr. Presidente, estarão incapazes da realização de obra útil, de obra eficaz, de obra a bem de todos. Se não lhe damos a bastante para comer com sua família, se não lhe concedemos o

mínimo que seja para formar um lar compatível com a dignidade, como chamar esse trabalhador à ordem, como demitir guarda-freios, como punir maquinistas e foguistas e sinaleiros, como advertir os que tomam conta dessa grande formidável que é o trem em andamento para depois, gingirmos os fatos apenas à materialidade pueril? Dai, porque, Sr. Presidente, à margem desse caso doloroso, quero também pedir a atenção do eminente Ministro da Viação, do ilustre Diretor da Rede Ferroviária Nacional, do Governo, para as condições especiais dos ferroviários, que merecem tratamento melhor, assistência condigna, não sujeitos às paixões de quem quer que seja. Trazê-los à barra dos tribunais, como se só eles fossem réus, quando re, na verdade, é toda a sociedade, que não cuida do seu bem-estar, é aberração que devemos desde logo afastar.

A família ferroviária, que se compõe de dezenas e centenas de milhares de pessoas, honestas e dedicadas, quando passaram as ferrovias das mãos do Governo Federal para as de uma sociedade anônima, não teve seus direitos definidos de maneira clara e segura. Como, pois, esperar desses homens senão uma tensão nervosa constante, cruelíssima mesmo, que pode repercutir no seu pensamento, no seu temperamento e nas suas ações.

Para essa explicação pessoal, Senhor Presidente, pedi a palavra a fim de solidarizar-me com as expressões de profundo pesar do povo carioca e porque precisava adicionar mais algumas palavras, de modo a que o caso seja tratado, encarado e finalmente resolvido com justiça.

Só pode haver verdadeira justiça social quando o trabalhador receber tratamento justo, quando não for um desesperado de alma, quando ele for um homem tranqüilo no seu lar. — (Muito bem! Muito bem!).

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Atílio Vivacqua, para explicação pessoal.

O SR. ATÍLIO VIVACQUA:

Sr. Presidente, o meu Partido associa-se ao imenso pesar do povo brasileiro em face do horroroso desastre que acaba de causar tantas vítimas e enlutar tantas famílias.

O momento não é de apurar responsabilidades, mas, sobretudo, de refletir sobre as causas desses sinistros, que se têm repetido, não só na Estrada de Ferro Central do Brasil, como na Estrada de Ferro Leopoldina.

Quando justifiquei, nesta Casa, projeto instituindo a assistência provisória às vítimas de acidentes de tráfico, tive ocasião de alertar o Poder Legislativo para a necessidade de um conjunto de medida, traduzidas num plano orgânico que viesse assegurar nas estradas de ferro e nos outros sistemas de transporte as garantias necessárias à vida humana e também à propriedade, porque tais sinistros atingem sempre profundamente as mercadorias transportadas.

Esse Projeto, Sr. Presidente, que mereceu o mais vivo apoio por parte da opinião pública, e que foi comentado num impressionante artigo de nosso consagrado "All Right", não poderá deixar de merecer, neste instante, uma consideração especial e ser incluído entre as matérias de urgência de que devemos tratar.

É o apelo que faço à Casa. Não devemos deixar, neste momento, de reconhecer a solicitude e o interesse com que o Sr. Presidente da República procurou tomar conhecimento da catástrofe, levando a sua solicitude aos inúmeros sofrimentos e adotando providências, visando a um

parar as famílias. Entretanto, o que se impõe é adotarmos um estatuto legal em que tais medidas de assistência não fiquem entregues apenas à generosidade dos Governos, mas sejam atendidas de modo geral, em qualquer circunstância, especialmente no que diz respeito às empresas ferroviárias e rodoviárias.

Assim, Sr. Presidente, aqui fica o testemunho da nossa solidariedade, que é também o da nossa Bancada e do povo capichaba, em face dessa catástrofe que tanto confrangeu o coração da Nação Brasileira.

Sr. Presidente, quero aproveitar o ensejo de me encontrar na tribuna para dizer algumas palavras sobre outro assunto.

A celebração, que hoje transcorre, da festa nacional da República da Tchecoslováquia, é assinalada pelas manifestações de simpatia e admiração do povo brasileiro a essa nobre e gloriosa Nação.

Nessa data da mais alta importância histórica, evocamos suas lutas e sacrifícios heróicos para conquista de sua independência e defesa dos ideais democráticos, de justiça social e de paz.

A Tchecoslováquia apesar de ter sido um dos mais trágicos teatro de destruição das duas grandes guerras, não deixou de ser porém, um dos mais vivos e trepidantes cenários da civilização e dos labores, esforços e sofrimentos de um povo para a sua maravilhosa recuperação econômica, e para o desenvolvimento cultural que sempre teve na nobre pátria de Comenius um dos seus mais radiosos focos.

As novas relações com a República da Tchecoslováquia são marcadas pelo melhor espírito de compreensão e de cooperação em benefício comum de nossos países e de estreitamento de nossos elos de amizade.

É muito significativo o seu intercâmbio comercial com o Brasil, caracterizado por duas economias complementares, a Tchecoslováquia no seu

exiguo e rico território de 128.000 km² construiu um dos mais altos padrões da técnica e da indústria, destacadas pela especialização e aperfeiçoamento dos produtos.

60% da nossa importação desse adiantado e rico país, são representadas por maquinários de todos os tipos, sub-produtos químicos, farmacêuticos, e semi-produtos de linho.

Assim, a Tchecoslováquia em 1950, destacou-se como o nosso maior fornecedor de arame de ferro, de aço, de motores e geradores diesel, o 2.º principal fornecedor de arame farpado, e de emalite, o 3.º principal fornecedor do malte, o 3.º principal fornecedor de moinhos.

Na lista das importações tchecas, do Brasil, figuram nas estatísticas referentes a 1955 e 1956 o açúcar (109.000 dólares), o algodão (105.089 dólares), o café (272.033 dólares), o cacau (103.080 dólares), couros (11.885 dólares e minérios (129.675 dólares).

A Tchecoslováquia é o 3.º maior consumidor de nosso cacau e segundo fundadas previsões, poderá triplicar-se ali o consumo de café brasileiro. Ocupa o 1.º lugar na importação dos nossos couros, o 4.º na importação dos nossos minérios de ferro.

Nas nossas estatísticas acentua-se o crescimento da nossa exportação de algodão.

O nosso intercâmbio comercial com a Tchecoslováquia se estende a outros produtos e é cada vez mais promissor, e como objetivo de ampliá-lo se acham em negociações novos acordos. Cabe registrar a feliz atuação da nossa diplomacia e da diplomacia tcheca, esta representada hoje pelo culto e brilhante Ministro Duchvalek.

Estamos certos, de que os nossos países saberão estreitar e cada vez mais seus laços de cultura, de cooperação econômica e de amizade.

Na pessoa do ilustre Ministro Duchvalek saudamos a heroica e progressista Nação Tcheca, admirando as glórias de seu passado milenar e sua

constante e decisiva participação na história da civilização. (Muito bem! Muito bem!).

O SR. NOVAES FILHO:

Sr. Presidente, peço a palavra para explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o Sr. Novaes Filho, para explicação pessoal.

O SR. NOVAES FILHO:

(Para explicação pessoal — Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente: o Partido Libertador não poderia ficar em silêncio diante da dolorosa catástrofe de ontem, que emulou toda a cidade do Rio de Janeiro. Todos os lares do Brasil sentem a desdita das famílias enlutadas e daqueles que têm seus entes queridos nos hospitais com ferimentos graves. Em nome do meu Partido, lamento que acidente tão doloroso haja ocorrido pouco tempo depois de outro de proporções pouco menores, que também encheu de tristeza a nacionalidade.

Com estas palavras, Sr. Presidente o Partido Libertador associase às homenagens de pesar pelo pungente acontecimento. (Muito bem! Muito bem!).

O SR. PRESIDENTE:

A Ordem do Dia consta de Trabalho das Comissões. (Pausa).

Na sessão de hoje foi lida a mensagem n.º 109-A, em que o Sr. Presidente da República comunica as razões do veto ao projeto de lei que altera a carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Guerra.

A fim de conhecerem desse veto convoco as duas casas do Congresso Nacional para sessão conjunta, no dia 29 do corrente, às 21 horas.

Para a Comissão Mista que o deverá relatar designo os Senhores Senadores: Lameira Brito e Castro e Afílio Vivacqua.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão. Designo para a próxima segunda-feira a seguinte

ORDEM DO DIA

Votação, em discussão única, do Projeto de Resolução n.º 6, de 1953, apresentado pela Comissão Diretora que restabelece 10 (dez) cargos extintos da classe "J" da carreira de Auxiliar Legislativo, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, em regime de urgência, nos termos do artigo 156, § 3.º, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 130, de 1958, do Sr. Daniel Krieger e outros Senhores Senadores aprovado na sessão de 6 de maio em curso), tendo: — Pareceres — (Srs. ns. 93 e 94, de 1958), das Comissões: — de Constituição e Justiça favorável, com a emenda que oferece (n.º 1-C); e de Finanças, favorável ao projeto e à emenda número 1-C e oferecendo nova emenda sob n.º 2-C; e dependência de pronunciamento das mesmas Comissões sobre as emendas de Plenário (números 3 a 15).

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 16 horas e 40 minutos.

REPRODUZ-SE POR TER SIDO PUBLICADO COM INCORREÇÕES.

Trecho da ata da 33.ª sessão,

em 8-5-58: a fls. 739 do DCN.

EMENDA n.º 8.

Ao Projeto de Resolução n.º 6-58. Acrescente-se:

"Art. O Administrador do Edifício terá vencimentos do padrão "PL-3". Justificação

Quando se traz à tela das deliberações do Senado o aumento de vencimentos dos titulares dos cargos correspondentes ao Padrão PL-7, justo é que igual medida seja extensiva ao Administrador do Edifício a fim de que não se estabeleça contra ele situação de inferioridade.

Sala das Sessões em 8 de maio de 1958. — Saulo Ramos. — Jorge May-